



**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Fernão

Exercício: 2015

Poder: EXECUTIVO

Mês: 13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	11.954.000,00	11.954.000,00	9.882.193,92	-2.071.806,08	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	10.537.000,00	10.874.003,87	8.978.369,75	8.968.574,97	8.898.443,02	1.895.634,12
<b>Receita Tributária</b>	286.300,00	286.300,00	365.813,85	79.513,85	Pessoal e Encargos Sociais	5.088.506,00	5.647.307,50	5.143.433,16	5.143.433,16	5.143.433,16	503.874,34
Impostos	245.300,00	245.300,00	344.179,31	98.879,31	Outras Despesas Correntes	5.448.494,00	5.226.696,37	3.834.936,59	3.825.141,81	3.755.009,86	1.391.759,78
Taxas	41.000,00	41.000,00	21.634,54	-19.365,46	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	542.800,00	894.533,81	661.094,23	394.587,65	376.892,01	233.439,58
<b>Receita de Contribuições</b>	0,00	0,00	34.516,60	34.516,60	Investimentos	542.800,00	894.533,81	661.094,23	394.587,65	376.892,01	233.439,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	34.516,60	34.516,60	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	300.000,00	151.839,00	0,00	0,00	0,00	151.839,00
<b>Receita Patrimonial</b>	21.200,00	21.200,00	245.311,50	224.111,50	<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	11.379.800,00	11.920.376,68	9.639.463,98	9.363.162,62	9.275.335,03	2.280.912,70
Receitas de Valores Mobiliários	21.200,00	21.200,00	245.311,50	224.111,50							
<b>Receita de Serviços</b>	74.000,00	74.000,00	87.164,65	13.164,65							
<b>Transferências Correntes</b>	11.485.000,00	11.485.000,00	9.093.480,65	-2.391.519,35							
Transferências Intergovernamentais	11.096.367,00	11.096.367,00	8.925.743,08	-2.170.623,92							
Transferências de Convênios	388.633,00	388.633,00	167.737,57	-220.895,43							
<b>Outras Receitas</b>	87.500,00	87.500,00	55.906,67	-31.593,33							
Multas e Juros de Mora	7.595,00	7.595,00	3.748,47	-3.846,53							
Indenizações e Restituições	18.305,00	18.305,00	12.969,53	-5.335,47							
Receita da Dívida Ativa	39.100,00	39.100,00	7.358,18	-31.741,82							
Receitas Correntes Diversas	22.500,00	22.500,00	31.830,49	9.330,49							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	55.000,00	55.000,00	1.014.798,53	959.798,53							
<b>Alienação de Bens</b>	55.000,00	55.000,00	74.000,00	19.000,00							
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	74.000,00	19.000,00							
<b>Transferência de Capital</b>	0,00	0,00	940.798,53	940.798,53							
Transferências de Convênios	0,00	0,00	940.798,53	940.798,53							
Subtotal das Receitas (I)	12.009.000,00	12.009.000,00	10.896.992,45	-1.112.007,55							
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>				0,00							

(+) 620.071,99 (Despesa Empenhada CM)

10.259.795,97

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	12.009.000,00	12.009.000,00	10.896.992,45	-1.112.007,55	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	11.379.800,00	11.920.376,68	9.639.463,98	9.363.162,62	9.275.335,03	2.280.912,70
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		SUPERÁVIT (IX)	629.200,00	88.623,32	1.257.528,47			
TOTAL (V) = (III + IV)	12.009.000,00	12.009.000,00	10.896.992,45		TOTAL (X) = (VIII + IX)	12.009.000,00	12.009.000,00	10.896.992,45	9.363.162,62	9.275.335,03	

1257528,47  
 - 622.200,00 (reserva em)  
 + 2168,01  
637.496,48 Exec. Orig.



**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Fernão

Exercício: 2015

Poder: LEGISLATIVO

Mês: 13

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
REFINANCIAMENTO (II)				0,00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	612.200,00	619.921,20	617.753,19	610.453,19	610.453,19	2.168,01
					Pessoal e Encargos Sociais	499.000,00	500.813,00	499.073,09	499.073,09	499.073,09	1.739,91
					Outras Despesas Correntes	113.200,00	119.108,20	118.680,10	111.380,10	111.380,10	428,10
					<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	16.000,00	2.278,80	2.278,80	2.278,80	2.278,80	0,00
					Investimentos	16.000,00	2.278,80	2.278,80	2.278,80	2.278,80	0,00
					<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	629.200,00	622.200,00	620.031,99	612.731,99	612.731,99	2.168,01
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>				0,00	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	629.200,00	622.200,00	620.031,99	612.731,99	612.731,99	2.168,01
<b>DÉFICIT (IV)</b>					<b>SUPERÁVIT (IX)</b>						
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>					<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>				612.731,99	612.731,99	



**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Município: Fernão Exercício: 2015  
Poder: EXECUTIVO Mês: 14  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO Em R\$

RECEITA		
TÍTULOS	VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	217,02	
Educação	1.506.287,68	
Saúde	279.478,61	
Trânsito		
Assistência Social	45.683,52	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	428.721,42	
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-1.727.618,72	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.168,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	364.128,95	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período		
DEPÓSITOS		
Recebidos no período	2.424.117,25	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	1.363.986,29	4.152.232,49
saldo EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	1.667.394,56	
Aplicações Financeiras	198.347,18	
Aplicações Financeiras - RPPS		1.865.741,74
<b>TOTAL</b>		<b>16.917.134,69</b>

Município: Fernão  
 Poder: EXECUTIVO  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2015  
 Mês: 14  
 Em R\$

DESPESA			
TÍTULOS	VALOR		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
<u>Ordinária</u>			
<u>Vinculada</u>			
Alienação de Bens	51.554,69		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.011,62		
Educação	2.052.083,68		
Saúde	2.761.673,24		
Trânsito			
Assistência Social	116.941,91		
Regime Próprio de Previdência			
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural			
Convênio com Recursos Ordinários	270.848,94		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			622.200,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			
<u>RESTOS A PAGAR</u>			
Liquidados no período	1.105.807,63		
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>			
Liquidados no período			
<u>DEPÓSITOS</u>			
Restituições no período	2.420.054,99		
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>			
Conforme Anexo 13-A	1.363.986,29		4.889.848,91
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<u>DISPONÍVEL</u>			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL			
Caixa			
Bancos c/Movimento	1.737.234,07		
Aplicações Financeiras			
Aplicações Financeiras - RPPS	28.387,73		1.765.621,80
<b>TOTAL</b>			<b>16.917.134,69</b>



**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**Município:** Fernão  
**Poder:** EXECUTIVO  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**Exercício:** 2015  
**Mês:** 14  
**EM R\$**

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.785.943,09</b>	<b>1.868.798,04</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<u>1.737.234,07</u>	<u>1.865.741,74</u>
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>3.056,30</u>	<u>3.056,30</u>
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	3.056,30	3.056,30
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	<u>28.387,73</u>	
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	28.387,73	
<u>Estoques</u>	<u>17.264,99</u>	<u>0,00</u>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.492.241,50</b>	<b>9.171.239,66</b>
<u>o Realizável a Longo Prazo</u>	<u>139.034,15</u>	<u>114.504,21</u>
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	<u>135.681,26</u>	<u>111.151,32</u>
Dívida Ativa Tributária	101.665,63	63.804,75
Dívida Ativa não Tributária	34.015,63	47.346,57
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo</u>	<u>3.352,89</u>	<u>3.352,89</u>
Titulos e Valores Mobiliários	3.352,89	3.352,89
<u>Imobilizado</u>	<u>10.353.207,35</u>	<u>9.056.735,45</u>
Bens Móveis	5.155.894,39	4.958.689,11
Bens Imóveis	5.239.428,18	4.106.585,15
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-42.115,22	-8.538,81
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.278.184,59</b>	<b>11.040.037,70</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.765.621,80</b>	<b>1.865.741,74</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>10.512.562,79</b>	<b>9.174.295,96</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
s Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

Município: Fernão  
 Poder: EXECUTIVO  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2015  
 Mês: 14  
 EM R\$

		PASSIVO	
TÍTULOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>99.727,42</b>	<b>16.985,54</b>
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		91.187,59	12.507,97
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.539,83	4.477,57

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>99.727,42</b>	<b>16.985,54</b>
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO		Exercício atual	Exercício anterior
Patrimônio Social e Capital Social		5.884.008,39	5.884.008,39
Resultados Acumulados		6.294.448,78	5.139.043,77
Resultado do Exercício		1.155.405,01	3.281.122,94
Resultado de Exercícios Anteriores		5.139.043,77	1.857.920,82
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>12.178.457,17</b>	<b>11.023.052,12</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>12.278.184,59</b>	<b>11.040.037,70</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		<b>1.390.578,46</b>	<b>2.415.596,06</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>10.887.606,13</b>	<b>8.624.441,64</b>
--------------------------	--	----------------------	---------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Concedidas			
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		10.513.549,90	8.359.199,68
Outros Atos Potenciais do Passivo			


**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**Município:** Fernão  
**Poder:** EXECUTIVO  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**Exercício:** 2015  
**Mês:** 13  
**EM R\$**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	<u>388.138,22</u>	<u>398.080,87</u>
Impostos	366.503,68	373.486,85
Taxas	21.634,54	24.594,02
<u>Contribuições</u>	<u>34.516,60</u>	
Contribuição de Iluminação Pública	34.516,60	
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	<u>108.903,69</u>	<u>151.840,43</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	108.903,69	151.840,43
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	<u>249.038,82</u>	<u>223.901,67</u>
Juros e Encargos de Mora	3.727,32	5.628,14
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	245.311,50	217.209,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.064,05
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	<u>10.036.447,19</u>	<u>11.103.581,17</u>
Transferências Intra Governamentais	2.168,01	872.453,01
Transferências Inter Governamentais	10.034.279,18	10.231.128,16
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>56.396,48</u>	<u>437.100,17</u>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	56.396,48	437.100,17
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>10.873.441,00</b>	<b>12.314.504,31</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS ( Decorrentes da Execução Orçamentária)**

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	1.478.048,31	3.714.591,51
Desincorporação de Ativo	74.000,00	0,00

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Pessoal e Encargos</u>	<u>5.149.658,98</u>	<u>4.353.013,84</u>
Remuneração de Pessoal	4.363.149,79	3.675.961,01
Encargos Patronais	786.509,19	677.052,83
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	<u>3.370.302,07</u>	<u>3.348.679,27</u>
Uso de Material de Consumo	1.453.702,32	1.632.682,57
Serviços	1.883.023,34	1.707.457,89
Depreciação, Amortização e Exaustação	33.576,41	8.538,81
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	<u>983.040,00</u>	<u>1.184.724,03</u>
Transferências Intra Governamentais	622.200,00	586.000,00
Transferências a Instituições Privadas	360.840,00	598.724,03
<u>Desvalorização e Perdas de Ativos</u>	<u>86.175,29</u>	
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	12.175,29	
Perdas Involuntárias	74.000,00	
<u>Tributárias</u>	<u>128.859,65</u>	<u>146.964,23</u>
Contribuições	128.859,65	146.964,23
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>9.718.035,99</b>	<b>9.033.381,37</b>



Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Portal de Sistemas x Tribunal de Contas do Estado ... x Opções x Contas Públicas - Prefeitura M... x +

www.fernao.sp.gov.br/conta-publica

Fernão, Quarta-feira, 03 de Agosto de 2016 Início / Fale com a Prefeitura

Procurar por

NFS-E

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

- Legislação/Decretos/Portarias
- Licitações
- Contratos
- Contas Públicas
- Concursos
- e-SIC
- Convenios com a união
- Transferência de recursos da união
- Receitas e Despesas
- Bolsa Família
- Remuneração de Servidores
- Departamentos

**CANAL DA PREFEITURA**

TROCA DE LÂMPADA

Balancetes 2

Lei de Responsabilidade Fiscal 91

PPA/LDO/LOA 7

Aplicação dos Recursos com Saúde 4

Aplicação dos Recursos com Ensino 6

Balancos 12

Parecer do Tribunal de Contas  
Não há documentos cadastrados

Relatório de Gestão Fiscal 7

Pesquisa realizada em 03.08.2016.



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2015

Município: Fernão

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>11.818.883,38</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	5.272.292,81	44,6091 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	6.382.197,03	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	6.063.087,17	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-1.653.346,48	-13,9890 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	14.182.660,06	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	2.600.154,34	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	1.891.021,34	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	827.321,84	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2015 a Dezembro/2015

**Município:** Fernão

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNAO	13/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

**Data de geração:** 20/02/2016 08:25



**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2015

Município: Fernão

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

**RECEITAS CORRENTES**

Especificação	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.613,60	20.632,79	51.743,50	38.025,77	45.930,91	24.498,00	18.200,03	14.906,80	35.093,40	25.065,69	17.213,25	51.890,11	365.813,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.795,77	3.019,60	63.334,42	34.359,57	37.331,31	36.827,30	38.292,98	37.280,77	38.217,94	38.077,11	37.316,02	77.058,39	472.911,18
RECEITA PATRIMONIAL	152.404,55	69.103,15	70.063,04	119.301,21	127.457,96	87.251,42	85.431,59	18.258,89	70.689,60	146.952,30	131.326,82	159.317,66	1.237.558,19
RECEITA DE SERVIÇOS	6.637,16	16.226,31	5.081,99	5.699,12	15.254,68	7.049,51	5.200,13	5.665,41	7.381,28	4.616,66	2.511,86	5.840,54	87.164,65
TRANSFERÊNCIAS	1.033.704,47	929.634,48	879.347,36	808.901,74	941.302,48	944.871,17	782.517,52	813.548,81	762.637,24	805.260,98	831.199,75	1.288.173,37	10.821.099,37
OUTRAS RECEITAS	4.112,07	4.267,41	10.698,82	5.982,67	3.124,10	1.844,21	2.968,07	3.512,14	12.305,07	2.294,44	2.218,85	2.587,90	55.915,75
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.251.267,62</b>	<b>1.042.883,74</b>	<b>1.080.269,13</b>	<b>1.012.270,08</b>	<b>1.170.401,44</b>	<b>1.102.341,61</b>	<b>932.610,32</b>	<b>893.172,82</b>	<b>926.324,53</b>	<b>1.022.267,18</b>	<b>1.021.786,55</b>	<b>1.584.867,97</b>	<b>13.040.462,99</b>

**DEDUÇÕES**

Especificação	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A.R.P.P.S.	31.795,77	3.019,60	63.334,42	32.170,98	36.914,41	33.726,56	34.285,25	33.493,46	33.816,40	33.605,92	33.522,22	68.709,59	438.394,58
RESULTADO DO FUNDEB													783.185,03
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>													<b>1.221.579,61</b>

**FUNDEB**

Especificação	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
FUNDEB RECEBIDO	85.649,59	54.272,22	90.972,17	53.708,93	59.099,28	70.787,32	52.681,49	57.170,15	66.285,53	59.333,25	51.992,10	81.233,00	783.185,03
FUNDEB RETIDO	173.981,03	163.641,91	145.206,45	135.873,89	163.381,56	152.526,71	113.154,49	129.725,68	119.588,38	130.455,88	134.385,47	165.697,27	1.727.618,72
<b>Receita Corrente Líquida:</b>													<b>11.818.883,38</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2015 A DEZ/2015**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.082.100,52	1.212.050,84	1.080.269,13	1.012.270,08	1.170.401,44	1.102.341,61	932.610,32	893.172,82	926.324,53	1.022.267,18	1.021.786,55	1.584.867,97	13.040.462,99	15.437.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.613,60	20.632,79	51.743,50	38.025,77	45.930,91	24.498,00	18.200,03	14.906,80	35.093,40	25.065,69	17.213,25	51.890,11	365.813,85	286.300,00
IPTU	4.936,83	51,60	974,30	13.374,38	1.158,02	1.473,79	1.208,67	969,14	1.990,01	1.297,38	2.655,85	12.812,91	42.902,88	53.000,00
ISS	2.450,19	14.262,49	24.858,89	3.785,83	21.137,45	5.985,58	6.989,30	4.200,46	20.677,95	14.009,59	4.122,66	5.699,34	128.179,73	79.000,00
ITBI	3.943,40	0,00	6.951,20	5.510,00	12.618,75	7.120,00	200,00	700,00	2.783,00	800,00	620,00	11.991,99	53.238,34	44.300,00
IRRF	9.714,58	2.567,59	18.555,80	10.126,75	10.177,86	9.267,94	9.285,20	8.535,16	8.559,21	8.341,19	8.740,46	15.986,62	119.858,36	69.000,00
Outras receitas Tributárias	1.568,60	3.751,11	403,31	5.228,81	838,83	650,69	516,86	502,04	1.083,23	617,53	1.074,28	5.399,25	21.634,54	41.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	34.815,37	63.334,42	34.359,57	37.331,31	36.827,30	38.292,98	37.280,77	38.217,94	38.077,11	37.316,02	77.058,39	472.911,18	449.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.033,22	206.474,48	70.063,04	119.301,21	127.457,96	87.251,42	85.431,59	18.258,89	70.689,60	146.952,30	131.326,82	159.317,66	1.237.558,19	805.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	6.637,16	16.226,31	5.081,99	5.699,12	15.254,68	7.049,51	5.200,13	5.665,41	7.381,28	4.616,66	2.511,86	5.840,54	87.164,65	74.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.704,47	929.634,48	879.347,36	808.901,74	941.302,48	944.871,17	782.517,52	813.548,81	762.637,24	805.260,98	831.199,75	1.288.173,37	10.821.099,37	13.735.000,00
Cota Parte do FPM	674.179,14	688.206,28	501.257,20	540.989,34	665.265,98	578.848,83	507.052,48	501.300,39	417.937,24	475.681,84	537.082,15	908.170,50	6.995.971,37	8.653.000,00
Cota Parte do ICMS	150.612,65	111.589,09	204.164,62	128.674,22	143.728,35	176.067,92	131.165,97	142.528,96	167.302,20	148.045,83	126.759,09	200.848,12	1.831.487,02	2.803.000,00
Cota Parte do IPVA	41.946,08	17.297,94	19.563,39	5.603,07	6.012,18	5.393,55	3.971,72	2.914,04	6.410,51	4.670,02	2.531,41	5.071,13	121.385,04	125.000,00
Cota Parte do ITR	1.362,88	26,74	54,19	0,00	40,10	294,08	190,54	26,90	4.347,15	21.833,86	3.581,07	3.051,28	34.808,79	22.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	2.977,98	744,49	744,49	744,49	744,49	744,49	744,49	744,49	744,49	8.933,90	30.000,00
Transf. da LC 61/1989	1.805,24	1.090,39	994,13	1.125,25	1.117,16	1.285,36	1.080,77	1.114,02	1.200,92	1.303,82	1.229,65	1.189,07	14.535,78	25.000,00
Transferências do FUNDEB	85.649,59	54.272,22	90.972,17	53.708,93	59.099,28	70.787,32	52.681,49	57.170,15	66.285,53	59.333,25	51.992,10	81.233,00	783.185,03	895.000,00
Outras Transferências Correntes	78.148,89	57.151,82	62.341,66	75.822,95	65.294,94	111.449,62	85.630,06	107.749,86	98.409,20	93.647,87	107.279,79	87.865,78	1.030.792,44	1.182.000,00
Outras Receitas Correntes	4.112,07	4.267,41	10.698,82	5.982,67	3.124,10	1.844,21	2.968,07	3.512,14	12.305,07	2.294,44	2.218,85	2.587,90	55.915,75	87.500,00
DEDUÇÕES ( II )	173.981,03	198.457,28	208.540,87	168.044,87	200.295,97	186.253,27	147.439,74	163.219,14	153.404,78	164.061,80	167.907,69	234.406,86	2.166.013,30	2.699.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	34.815,37	63.334,42	32.170,98	36.914,41	33.726,56	34.285,25	33.493,46	33.816,40	33.605,92	33.522,22	68.709,59	438.394,58	449.200,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	173.981,03	163.641,91	145.206,45	135.873,89	163.381,56	152.526,71	113.154,49	129.725,68	119.588,38	130.455,88	134.385,47	165.697,27	1.727.618,72	2.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	908.119,49	1.013.593,56	871.728,26	844.225,21	970.105,47	916.088,34	785.170,58	729.953,68	772.919,75	858.205,38	853.878,86	1.350.461,11	10.874.449,69	12.737.800,00

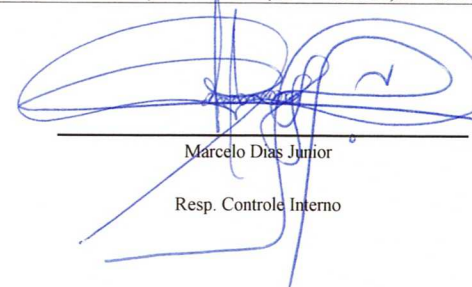
  
 Altamar Canelada Campos

Prefeito Municipal

**Altamar Canelada Campos**  
 RG nº 5.070.254-3  
 Prefeito Municipal

  
 Sandra Azevedo Atran

Contador

  
 Marcelo Dias Junior

Resp. Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DECLARAÇÃO

*Altemar Canelada Campos*, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins e efeitos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2015, que os valores pagos com aposentadoria, pensão, salário família e licenças saúde foram os seguintes:

	<b>elemento</b>	<b>valor</b>
Aposentadoria:	3.1.90.05	R\$ 215.411,61
Pensão:	3.1.90.03	R\$ 65.596,94
Licença Saúde	3.1.90.05	R\$ 189.165,69
Salário família	3.1.90.05	R\$ 2.498,26
<b>Total:</b>		<b>R\$ 472.672,50</b>

191.663,95

Por ser expressão da verdade firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de agosto de 2016.

  
 ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
 Prefeito Municipal



**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**

Período: 3º Quadrimestre / 2015

Município: Fernão

**Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses**

**DESPESAS**

Despesas com Pessoal	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	301.180,54	324.947,42	328.658,95	330.561,20	343.818,49	339.024,82	329.175,52	326.225,19	333.705,48	339.001,91	326.023,69	654.889,23	4.277.212,44
Encargos Sociais	56.092,25	57.064,46	65.047,53	58.692,55	65.476,87	62.290,82	63.683,23	59.388,07	63.209,13	60.869,16	58.961,05	115.734,07	786.509,19
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	30.794,76	31.221,70	31.534,17	33.128,08	32.844,70	37.450,49	40.698,13	40.704,56	39.264,05	38.287,14	37.266,01	79.478,71	472.672,50
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc)	23.146,13	18.051,88	18.903,44	18.430,26	18.844,10	19.422,89	17.446,93	17.913,13	15.884,35	13.088,47	12.107,37	15.332,23	208.571,18
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>411.213,68</b>	<b>431.285,46</b>	<b>444.144,09</b>	<b>440.812,09</b>	<b>460.984,16</b>	<b>458.189,02</b>	<b>451.003,81</b>	<b>444.230,95</b>	<b>452.063,01</b>	<b>451.246,68</b>	<b>434.358,12</b>	<b>865.434,24</b>	<b>5.744.965,31</b>

**DEDUÇÕES**

Despesas com Pessoal	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	30.794,76	31.221,70	31.534,17	33.128,08	32.844,70	37.450,49	40.698,13	40.704,56	39.264,05	38.287,14	37.266,01	79.478,71	472.672,50
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>30.794,76</b>	<b>31.221,70</b>	<b>31.534,17</b>	<b>33.128,08</b>	<b>32.844,70</b>	<b>37.450,49</b>	<b>40.698,13</b>	<b>40.704,56</b>	<b>39.264,05</b>	<b>38.287,14</b>	<b>37.266,01</b>	<b>79.478,71</b>	<b>472.672,50</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>380.418,92</b>	<b>400.063,76</b>	<b>412.609,92</b>	<b>407.684,01</b>	<b>428.139,46</b>	<b>420.738,53</b>	<b>410.305,68</b>	<b>403.526,39</b>	<b>412.798,96</b>	<b>412.959,54</b>	<b>397.092,11</b>	<b>785.955,53</b>	<b>5.272.292,81</b>

Despesa Bruta Audesp: 5.744.965,31

Despesa Bruta Origem: (6) 5.616.105,66

128.859,65 (pasep)

**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

*Indicador P.M***Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12-DEZEMBRO**

Descrição	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.633,45	387.415,43	400.603,42	396.500,57	418.106,98	411.178,62	400.781,70	390.758,00	403.372,04	403.744,15	388.040,28	773.298,52	5.143.433,16
Pessoal Ativo	369.633,45	387.415,43	400.603,42	396.500,57	418.106,98	411.178,62	400.781,70	390.758,00	403.372,04	403.744,15	388.040,28	773.298,52	5.143.433,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I-II )	369.633,45	387.415,43	400.603,42	396.500,57	418.106,98	411.178,62	400.781,70	390.758,00	403.372,04	403.744,15	388.040,28	773.298,52	* 5.143.433,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	908.119,49	1.013.593,56	871.728,26	844.225,21	970.105,47	916.088,34	785.170,58	729.953,68	772.919,75	858.205,38	853.878,86	1.350.461,11	10.874.449,69
% DA DESPESA SOBRE A RCL ( V )	40,70	38,22	45,96	46,97	43,10	44,88	51,04	53,53	52,19	47,05	45,44	57,26	47,30

*Prefeitura: 5.143.433,16**Fundo : 472.672,50 (vide fl seguinte)**Despesa Bruta: 5.616.105,66*

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA PENSÃO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

14.883.131/0001-79

Exercício: 2015

**Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12-DEZEMBRO**

Descrição	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	Total
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	30.794,76	31.221,70	31.534,17	33.128,08	32.844,70	37.450,49	40.698,13	40.704,56	39.264,05	38.287,14	37.266,01	79.478,71	472.672,50
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.794,76	31.221,70	31.534,17	33.128,08	32.844,70	37.450,49	40.698,13	40.704,56	39.264,05	38.287,14	37.266,01	79.478,71	472.672,50
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	13.686,36	14.534,05	5.071,44	5.071,44	2.058,53	5.071,44	5.071,44	1.004,16	5.071,44	5.071,44	5.071,44	10.142,88	76.926,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.686,36	14.534,05	5.071,44	5.071,44	2.058,53	5.071,44	5.071,44	1.004,16	5.071,44	5.071,44	5.071,44	10.142,88	76.926,06
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I-II )</b>	17.108,40	16.687,65	26.462,73	28.056,64	30.786,17	32.379,05	35.626,69	39.700,40	34.192,61	33.215,70	32.194,57	69.335,83	395.746,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )</b>	908.119,49	1.013.593,56	871.728,26	844.225,21	970.105,47	916.088,34	785.170,58	729.953,68	772.919,75	858.205,38	853.878,86	1.350.461,11	10.874.449,69
<b>% DA DESPESA SOBRE A RCL ( V )</b>	1,88	1,65	3,04	3,32	3,17	3,53	4,54	5,44	4,42	3,87	3,77	5,13	3,64

**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

TC-002725/026/15

CONSOLIDADO

15

**EMPENHOS PAGOS DE A**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto		PAGA
									Vinc. Grupo	Vinc.Código:	
Cod: 1 MINISTERIO DA FAZENDA									CNPJ/CPF 00394460005887		
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>											
23/01/2015	00011 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00017			925,80
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
23/01/2015	00012 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00019			3,02
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
23/01/2015	00014 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00016			2.278,78
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
23/01/2015	00068 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00014			3.962,24
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/01/2015	00219 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00178			1.120,49
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/01/2015	00220 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00183			7,87
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/01/2015	00221 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00173			0,30
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/01/2015	00239 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00174			70,30
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/01/2015	00260 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00179			2.416,67
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
20/02/2015	00326 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00257			5.701,68
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00387 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00289			0,21
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00388 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00287			4.690,15
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00463 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00264			0,76
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00464 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00286			431,76
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00572 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00263			63,65
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/02/2015	00590 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00285			1.760,12
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
18/03/2015	00684 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00595			0,11
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
18/03/2015	00691 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00594			2.515,05
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
25/03/2015	00646 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00608			6.946,65
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
31/03/2015	00905 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00748			566,66
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
31/03/2015	00908 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00752			46,89
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
31/03/2015	00931 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00749			1.930,82
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
31/03/2015	00932 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00750			0,32
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
16/04/2015	01093 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00932			2.729,73
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
24/04/2015	01038 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS00985			5.696,60
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/04/2015	01223 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01027			749,97
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
27/04/2015	01225 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01028			53,15
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/04/2015	01373 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01133			1.930,17
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
30/04/2015	01376 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01136			23,82
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
21/05/2015	01576 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01323			4.157,75
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
25/05/2015	01433 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01328			3.311,97
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
28/05/2015	01687 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01508			442,35
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
28/05/2015	01717 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01514			61,62
					PROC LICIT:			110 000 01 00			
29/05/2015	01745 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS01534			0,32
					PROC LICIT:			110 000 01 00			



**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

**EMPENHOS PAGOS DE A**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto		PAGA		
									Vinc. Grupo	Vinc.Código:		Fte. Grupo	Fte. Código
Cod: 1 MINISTERIO DA FAZENDA									CNPJ/CPF 00394460005887				
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>													
29/05/2015	01746	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	5,95
									PROC LICIT:				
29/05/2015	01747	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.850,38
									PROC LICIT:				
29/05/2015	01748	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	202,14
									PROC LICIT:				
15/06/2015	01819	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	2.623,66
									PROC LICIT:				
15/06/2015	01820	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,62
									PROC LICIT:				
23/06/2015	01945	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.559,58
									PROC LICIT:				
24/06/2015	01806	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	3.701,41
									PROC LICIT:				
26/06/2015	02067	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,20
									PROC LICIT:				
26/06/2015	02093	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	61,76
									PROC LICIT:				
30/06/2015	02158	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1,52
									PROC LICIT:				
30/06/2015	02159	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.605,21
									PROC LICIT:				
30/06/2015	02160	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	5,95
									PROC LICIT:				
24/07/2015	02194	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	4.360,60
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02417	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	784,30
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02418	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	2.011,99
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02419	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	580,22
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02420	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1,30
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02421	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	15,25
									PROC LICIT:				
29/07/2015	02422	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	70,22
									PROC LICIT:				
31/07/2015	02454	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.693,94
									PROC LICIT:				
31/07/2015	02455	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,21
									PROC LICIT:				
11/07/2015	02469	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	5,95
									PROC LICIT:				
17/08/2015	02520	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	2.800,89
									PROC LICIT:				
17/08/2015	02521	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,21
									PROC LICIT:				
19/08/2015	02538	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	7.684,05
									PROC LICIT:				
26/08/2015	02672	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	480,72
									PROC LICIT:				
31/08/2015	02782	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	65,19
									PROC LICIT:				
31/08/2015	02794	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.731,38
									PROC LICIT:				
31/08/2015	02801	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	5,95
									PROC LICIT:				
17/09/2015	02858	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,08
									PROC LICIT:				
17/09/2015	02859	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	1.873,47
									PROC LICIT:				
21/09/2015	02839	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	5.140,97
									PROC LICIT:				
25/09/2015	02977	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	693,41
									PROC LICIT:				
25/09/2015	02978	/001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.0000	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS	110	000	01	00	0,93
									PROC LICIT:				



**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106  
01612848/0001-34

Exercício: 2015

**EMPENHOS PAGOS DE A**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano	TCE	Descrição	Ordem	Pgto	PAGA
									Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código			
Cod: 1	MINISTERIO DA FAZENDA								CNPJ/CPF 00394460005887			
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>												
29/09/2015	03022 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02823			65,89
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/09/2015	03052 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02846			33,76
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/09/2015	03053 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02844			5,95
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/09/2015	03054 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02845			1.612,46
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
14/10/2015	03106 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02945			4.168,96
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/10/2015	03105 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02960			2,60
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/10/2015	03122 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02961			249,66
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/10/2015	03123 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02962			2.107,83
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/10/2015	03124 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS02964			169,53
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/10/2015	03288 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03022			59,54
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/10/2015	03289 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03026			4,06
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/10/2015	03290 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03025			674,34
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/10/2015	03291 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03024			64,95
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/10/2015	03292 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03023			44,29
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
29/10/2015	03352 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03168			2,60
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
29/10/2015	03353 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03162			5,95
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
29/10/2015	03354 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03163			1.660,01
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
29/10/2015	03355 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03164			1,07
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
23/11/2015	03379 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03309			3.583,47
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
24/11/2015	03427 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03311			3.165,95
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
24/11/2015	03428 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03312			26,17
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
24/11/2015	03455 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03314			60,37
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/11/2015	03546 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03346			2,19
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
26/11/2015	03547 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03347			510,33
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/11/2015	03631 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03482			1.694,52
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/11/2015	03632 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03483			0,28
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/11/2015	03635 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03480			2,60
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
30/11/2015	03636 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03481			5,95
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
15/12/2015	03666 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03609			3.477,96
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
17/12/2015	03772 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03718			2.169,08
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
17/12/2015	03777 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03719			24,41
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
17/12/2015	03778 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03717			2.905,87
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/12/2015	03886 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03858			2.006,54
					PROC LICIT:				110 000 01 00			
28/12/2015	03887 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS03862			64,42
					PROC LICIT:				110 000 01 00			

**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

TC-002725/026/15

CONSOLIDADO

**EMPENHOS PAGOS DE A**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem	Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código			
Cod: 1					MINISTERIO DA FAZENDA				CNPJ/CPF	00394460005887	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>											
30/12/2015	03961 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS04104 PROC LICIT:	110 000 01 00		2.000,18
30/12/2015	03962 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS04103 PROC LICIT:	110 000 01 00		5,95
30/12/2015	03963 /001	OR	47	025201	04.122.0014.0042.000C	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS04102 PROC LICIT:	110 000 01 00		2,60
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIA</b>											<b>128.859,65</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>											<b>128.859,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>128.859,65</b>



**Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino**

Período: 4º Trimestre / 2015

Município: Fernão

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	270.245,00	349.619,89
Transferências da União	8.705.000,00	7.039.714,06
Transferências do Estado	2.953.000,00	1.967.407,84
<b>Total</b>	<b>11.928.245,00</b>	<b>9.356.741,79</b>
Retenções ao FUNDEB	2.250.000,00	1.727.618,72
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>9.678.245,00</b>	<b>7.629.123,07</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>2.982.061,25</b>	<b>2.339.185,45</b>

**DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	3.529.170,00	29,59 %	2.806.899,33	30,00 %	2.806.899,33	30,00 %	2.757.696,83	29,47 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	443.970,00	3,72 %	386.365,84	4,13 %	386.365,84	4,13 %	378.303,34	4,04 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	835.200,00	7,00 %	692.914,77	7,41 %	692.914,77	7,41 %	651.774,77	6,97 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	2.250.000,00	18,86 %	1.727.618,72	18,46 %	1.727.618,72	18,46 %	1.727.618,72	18,46 %
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			2.806.899,33	30,00 %	2.806.899,33	30,00 %	2.757.696,83	29,47 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			386.365,84	4,13 %	386.365,84	4,13 %	378.303,34	4,04 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			692.914,77	7,41 %	692.914,77	7,41 %	651.774,77	6,97 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			1.727.618,72	18,46 %	1.727.618,72	18,46 %	1.727.618,72	18,46 %

## ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2015 a Dezembro/2015

**Município:** Fernão

**Última competência disponível para o período em análise:**

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNAO	13/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

**Data de geração:** 26/05/2016 05:39



**Aplicação com Recursos do FUNDEB**

Período: 4º Trimestre / 2015

Município: Fernão

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	895.000,00	783.185,03
Receitas de Aplic. Financeiras	7.000,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>902.000,00</b>	<b>783.185,03</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	902.000,00	783.185,03
MAGISTÉRIO (60%)	541.200,00	469.911,02

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
2.250.000,00	1.727.618,72

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
783.185,03	1.727.618,72
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)	
	-944.433,69

2.836,53 (classificação equivocada)  
786.021,56

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	1.117.922,55	123,94 %	786.021,56	100,36 %	786.021,56	100,36 %	786.021,56	100,36 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	766.350,00	84,96 %	658.608,98	84,09 %	658.608,98	84,09 %	658.608,98	84,09 %
<b>OUTRAS</b>	351.572,55	38,98 %	127.412,58	16,27 %	127.412,58	16,27 %	127.412,58	16,27 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>			786.021,56	100,36 %	786.021,56	100,36 %	786.021,56	100,36 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			658.608,98	84,09 %	658.608,98	84,09 %	658.608,98	84,09 %
<b>OUTRAS</b>			127.412,58	16,27 %	127.412,58	16,27 %	127.412,58	16,27 %

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2015 a Dezembro/2015

**Município:** Fernão

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

<u>Entidade</u>	<u>Competência*</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNAO	13/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	13/2015

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

**Data de geração:** 26/05/2016 05:39

**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

TC-002725/026/15  
21**LISTAGEM DAS RECEITAS***Fundeb*

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tip/Sub	Discr.	Conta Detalh.	Valor
10	30/01/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO R\$ 0,95	0144592 59	100,88
10	27/02/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO R\$ 24,39	0144592 59	297,95
10	31/03/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS SPUBLICO SUPREMO R4 43,06	0144592 59	452,99
10	30/04/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICOS SUPREMO R\$ 2,6	0144592 59	290,90
10	28/05/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS BB CDB DI FUNDEB MAIO/2015	0144592 59	226,73
10	28/05/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS BB S PUBLICO SUPREMO MAIO	0144592 59	2,06
10	30/06/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. JU	0144592 59	138,37
10	31/07/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. MÊ	0144592 59	192,71
10	31/08/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. MÊ	0144592 59	238,38
10	30/09/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. SE	0144592 59	263,17
10	29/10/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. C	0144592 59	226,30
10	30/11/2015	1325.01.02.00	FU	RENDIMENTOS S PUBLICO SUPREMO REF. MÊ	0144592 59	281,19
10	21/12/2015	1325.01.02.00	FU	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.REC	014459 57	124,90
<b>TOTAL NO PERIODO. . .</b>						<b>2.836,53</b>



**Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde**

Período: 4º Trimestre / 2015

Município: Fernão

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	270.245,00	349.619,89
Transferências da União	8.705.000,00	7.039.714,06
Transferências do Estado	2.953.000,00	1.967.407,84
<b>Total</b>	<b>11.928.245,00</b>	<b>9.356.741,79</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>1.789.236,75</b>	<b>1.403.511,27</b>

**APURAÇÃO DA APLICAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	2.539.509,00	21,29 %	2.205.974,41	23,58 %	2.205.974,41	23,58 %	2.205.974,41	23,58 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>2.205.974,41</b>	<b>23,58 %</b>	<b>2.205.974,41</b>	<b>23,58 %</b>	<b>2.205.974,41</b>	<b>23,58 %</b>

*-2662,13*  
*2.203.312,28 = 23,54%*

**MUNICIPIO DE FERNAO**

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

Exercício: 2015

TC-002725/026/15

23

*Saúde***LISTAGEM DAS RECEITAS**

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Temp/Sub	Discr.	Conta Detalh.	Valor
11	30/01/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS BB CDB DI REF. JANEIRO/2015	019045 74	498,20
11	27/02/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS BB CDB DI FEVEREIRO/2015.	019045 74	383,72
11	30/03/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	681,14
11	14/04/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	15,86
11	23/04/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	38,13
11	26/05/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	258,53
11	25/06/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	261,18
11	26/08/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	247,04
11	10/09/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	6,94
11	25/09/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	67,57
11	27/10/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	019045 74	123,55
11	21/12/2015	1325.01.03.01	SD	RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19045 73	80,27
<b>TOTAL NO PERIODO...</b>						<b>2.662,13</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que os únicos precatórios pendentes de pagamento, são de Competência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, precatórios nº 20080038464; 20080038465 e 20080038466, de natureza comum, no valor de R\$ 336.949,70, atualizado até Janeiro/2013, relativos à desapropriação de imóveis da extinta RFFSA, sendo credora a União.

Declaro ainda que referidos precatórios estão com a exigibilidade suspensa em virtude de Processo Administrativo objetivando convalidação de desapropriação de áreas da extinta rede Ferroviária Federal – RFFSA, conforme faculta a Lei nº 12.348 de 15/12/2010.

Seguem em anexo, documentos hábeis a comprovar o alegado.

Por ser expressão da verdade firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de agosto de 2016.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

PODER JUDICIARIO  
2a VARA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

**CONCLUSAO**

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a) Sr. (a)  
LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS.  
Marilia 07 de fevereiro de 2014

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 213  
*Ome*  
2a VARA

*Ome*  
Tec/Aux/At. Judiciario  
Processo No. 0002392-44.2007.403.6111

Fls. 709/710 - Aguarde-se no arquivo.

Marilia 07 de fevereiro de 2014

LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 07 de fevereiro de 2014  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Ome 425*  
Tec/Aux/At. Judiciario

**VISTA**

Faço vista destes autos a(o) AGU

Marília/SP, 10 / 02 / 14

*Ome 425*  
Anal. Tec. Judiciario

MM. JUIZ, A UNIÃO MANIFESTA  
CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA, NADA TENDO,  
POR ORA, A REQUERER.

11.02.2014

*Marcos Cesar Botelho*  
MARCOS CESAR BOTELHO  
Advogado da União  
Mat. SIAPE - 1508033

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos data) AGU

Marília/SP, 12 / 02 / 14

*Ome RF 425*



Consulta Realizada : 16 de Agosto de 2016 (15:19h)

**PROCESSO** 0002392-44.2007.4.03.6111 [[Consulte este processo no TRF](#)]  
**NUM.ANTIGA** 2007.61.11.002392-0  
**DATA PROTOCOLO** 22/05/2007  
**CLASSE** 15 . DESAPROPRIACAO  
**AUTOR** FERNAO PREFEITURA  
**ADV.** SP213200 - GESNER MATTOSINHO  
**REU** UNIAO FEDERAL  
**ADV.** SP128960 - SARAH SENICIATO  
**ASSUNTO** DESAPROPRIACAO POR UTILIDADE PUBLICA/DL 3.365/41 - INTERVENCAO DO ESTADO NA PROPRIEDADE - DIREITO ADMINISTRATIVO  
**SECRETARIA** 2a Vara / SP - Marilia  
**SITUAÇÃO** NORMAL  
**TIPO**  
**DISTRIBUIÇÃO** DISTR. AUTOMATICA em 22/05/2007  
**VOLU. ... (S)** 4  
**LOCALIZAÇÃO** 11E em 10/08/2016  
**VALOR CAUSA** 30.932,00

**MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Últimas 20 movimentações


Seq	Data	Descrição
<a href="#">208</a>	22/06/2016	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201661110016666 Complemento Livre: MANIFESTACAO DA UNIAO
<a href="#">207</a>	17/06/2016	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<a href="#">206</a>	05/04/2016	REMESSA EXTERNA ADVOCACIA DA UNIAO VISTA
<a href="#">205</a>	30/03/2016	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
<a href="#">204</a>	30/03/2016	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
<a href="#">203</a>	30/03/2016	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
<a href="#">202</a>	30/03/2016	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201661110008061 Complemento Livre: MANIFESTACAO DA UNIAO
<a href="#">201</a>	29/03/2016	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<a href="#">200</a>	21/03/2016	REMESSA EXTERNA ADVOCACIA DA UNIAO VISTA
<a href="#">199</a>	16/03/2016	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
<a href="#">198</a>	14/03/2016	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
<a href="#">197</a>	14/03/2016	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
<a href="#">196</a>	14/03/2016	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: COMUNICACAO ELETRONICA Complemento Livre: DO TRF 3
<a href="#">195</a>	14/03/2016	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Recebimento de Desarquivamento - Guia 19/2016
<a href="#">194</a>	14/03/2016	RECEBIMENTO do Arquivo Marilia em 14/03/2016 GUIA: 19
<a href="#">193</a>	28/10/2014	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Receb.Guia: 159/2014 (2a. Vara) Pacote: 23015
<a href="#">192</a>	22/10/2014	SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO POR DECISAO JUDICIAL conf. Guia n.159/2014 (2a. Vara)
<a href="#">191</a>	22/10/2014	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL
<a href="#">190</a>	24/04/2014	SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO POR DECISAO JUDICIAL conf. Guia n.51/2014 (2a. Vara) (em Secretaria)
<a href="#">189</a>	14/04/2014	RECEBIMENTO NA SECRETARIA

## PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

TC-002725/026/15

27

Seq	Data	Descrição
21	17/06/2016	Protocolo de Petição N. 2016.61110016666-1
	<b>Tipo:</b>	PETIÇÃO
	<b>Situação:</b>	RECEBIDA NA SECRETARIA - 20/06/2016 09:07h 
20	29/03/2016	Protocolo de Petição N. 2016.61110008061-1
	<b>Tipo:</b>	PETIÇÃO
	<b>Situação:</b>	RECEBIDA NA SECRETARIA - 30/03/2016 09:40h 
19	03/04/2014	Protocolo de Petição N. 2014.61110007622-1
	<b>Tipo:</b>	PETIÇÃO
	<b>Situação:</b>	RECEBIDA NA SECRETARIA - 07/04/2014 09:17h 

[Todas Partes](#)[Todas Fases](#)[Todas Petições](#)



Consulta da Movimentação Número : 207

**PROCESSO**

0002392-44.2007.4.03.6111

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 30/03/2016 p/ Despacho/Decisão

\*\*\* Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Indefiro o requerido pela União Federal à fl. 726, pois não cabe ao Poder Judiciário intimar o Município de Fernão para dar andamento em feito administrativo e sim à SPU/SP, sob pena de usurpação de competência já que não existe supremacia deste Juízo em relação ao órgão gestor do patrimônio da União.

Dê-se ciência à União Federal desta decisão para providências que entender cabíveis e necessárias no tocante ao pleito administrativo do Município de Fernão, devendo comunicar este Juízo, com urgência, se houver a consolidação de acordo administrativo referente aos precatórios nº 20080038464 e nº 20080038465.

Cumpra-se o tópico final da decisão de fl. 725, encaminhando-se as cópias de fls. 726/728 e desta decisão.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 30/03/2016

Em decorrência dos autos estão a disposição / foram remetidos/ estão ADVOCACIA DA UNIAO para VISTA ( A contar de 05/04/2016 pelo prazo de 5 DIAS (SIMPLES) )

Disponível	05/04/2016
Recebido	05/04/2016
Devolvido	17/06/2016
Retorno	17/06/2016



**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo por Função e Subfunção**

Período: 6º Bimestre / 2015		Município: Fernão						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
<b>01 - LEGISLATIVA</b>		<b>628.200,00</b>	<b>-6.000,00</b>	<b>622.200,00</b>	<b>620.031,99</b>	<b>2.168,01</b>	<b>612.731,99</b>	<b>7.300,00</b>
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA	628.200,00	-6.000,00	622.200,00	620.031,99	2.168,01	612.731,99	7.300,00
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.779.854,00</b>	<b>63.310,00</b>	<b>1.843.164,00</b>	<b>1.546.578,12</b>	<b>296.585,88</b>	<b>1.546.578,12</b>	<b>0,00</b>
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.854,00	63.310,00	1.843.164,00	1.546.578,12	296.585,88	1.546.578,12	0,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>934.890,00</b>	<b>-43.010,00</b>	<b>891.880,00</b>	<b>696.112,97</b>	<b>195.767,03</b>	<b>641.112,97</b>	<b>55.000,00</b>
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.040,00	-238.490,00	86.550,00	48.105,75	38.444,25	48.105,75	0,00
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	609.850,00	195.480,00	805.330,00	648.007,22	157.322,78	593.007,22	55.000,00
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>860.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>504.055,93</b>	<b>355.944,07</b>	<b>504.055,93</b>	<b>0,00</b>
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	860.000,00	0,00	860.000,00	504.055,93	355.944,07	504.055,93	0,00
<b>10 - SAÚDE</b>		<b>2.980.736,00</b>	<b>273.236,00</b>	<b>3.253.972,00</b>	<b>2.786.039,34</b>	<b>467.932,66</b>	<b>2.786.039,34</b>	<b>0,00</b>
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.902.570,00	305.486,00	3.208.056,00	2.762.141,39	445.914,61	2.762.141,39	0,00
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.150,00	-14.650,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.016,00	-17.600,00	42.416,00	23.897,95	18.518,05	23.897,95	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>		<b>2.791.270,00</b>	<b>22.384,58</b>	<b>2.813.654,58</b>	<b>2.323.940,74</b>	<b>489.713,84</b>	<b>2.323.940,74</b>	<b>0,00</b>
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	309.200,00	-6.000,00	303.200,00	189.817,48	113.382,52	189.817,48	0,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.647.950,00	-95.500,00	1.552.450,00	1.326.545,49	225.904,51	1.326.545,49	0,00
	364 - ENSINO SUPERIOR	263.000,00	-149.637,97	113.362,03	66.739,81	46.622,22	66.739,81	0,00
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	571.120,00	273.522,55	844.642,55	740.837,96	103.804,59	740.837,96	0,00
<b>15 - URBANISMO</b>		<b>1.063.150,00</b>	<b>171.692,10</b>	<b>1.234.842,10</b>	<b>983.541,19</b>	<b>251.300,91</b>	<b>973.746,41</b>	<b>9.794,78</b>
	452 - SERVIÇOS URBANOS	1.063.150,00	171.692,10	1.234.842,10	983.541,19	251.300,91	973.746,41	9.794,78
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>68.300,00</b>	<b>307.393,30</b>	<b>375.693,30</b>	<b>345.304,25</b>	<b>30.389,05</b>	<b>133.797,67</b>	<b>211.506,58</b>
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.300,00	307.393,30	375.693,30	345.304,25	30.389,05	133.797,67	211.506,58
<b>20 - AGRICULTURA</b>		<b>744.180,00</b>	<b>-76.468,30</b>	<b>667.711,70</b>	<b>477.184,49</b>	<b>190.527,21</b>	<b>477.184,49</b>	<b>0,00</b>
	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	66.000,00	20.800,00	86.800,00	69.267,25	17.532,75	69.267,25	0,00
	606 - EXTENSÃO RURAL	678.180,00	-97.268,30	580.911,70	407.917,24	172.994,46	407.917,24	0,00
<b>26 - TRANSPORTE</b>		<b>631.070,00</b>	<b>-72.100,00</b>	<b>558.970,00</b>	<b>445.947,90</b>	<b>113.022,10</b>	<b>445.947,90</b>	<b>0,00</b>
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	631.070,00	-72.100,00	558.970,00	445.947,90	113.022,10	445.947,90	0,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>		<b>86.350,00</b>	<b>42.300,00</b>	<b>128.650,00</b>	<b>34.814,98</b>	<b>93.835,02</b>	<b>34.814,98</b>	<b>0,00</b>
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	86.350,00	42.300,00	128.650,00	34.814,98	93.835,02	34.814,98	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.301.000,00</b>	<b>-149.161,00</b>	<b>1.151.839,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.151.839,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>13.869.000,00</b>	<b>533.576,68</b>	<b>14.402.576,68</b>	<b>10.763.551,90</b>	<b>3.639.024,78</b>	<b>10.479.950,54</b>	<b>283.601,36</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DECLARAÇÃO

### *Setor Jurídico – Item 20*

Eu Gerson Donizeti Lima, Coordenador do Departamento de Meio Ambiente, declaro para devidos fins que, possuímos o Plano de Saneamento Básico elaborado pela SABESP através do Contrato nº 127/2008, e estamos aguardando a execução do Convênio nº 014/2013 da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos cujo objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento. Recentemente a Secretaria nos enviou Ofício CG nº 950/2015 datado em 23 de outubro de 2015 relatando a atual situação do Convênio. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi publicado conforme Lei Municipal nº655/2012 de 21 de setembro de 2012.

Fernão, 28 de Março de 2016



\_\_\_\_\_  
Gerson Donizeti Lima  
RG nº 10.647.585  
Coordenador Departamento de Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 23 de outubro de 2015

**OFÍCIO CG nº 950/2015**  
**Processo nº 195/2013**  
**Referência : Ofício GP nº 307/2015**

Senhor Prefeito,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, e esclarecer conforme Ofício em referência, acerca do Convênio nº 014/2013, entre o município de Fernão e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, o seguinte :

1. Em 19/09/2013, foi celebrado o referido convênio, cujo objeto é a elaboração de Plano Municipal de Saneamento.
2. Após as assinaturas dos convênios com os demais municípios das UGRHs 17 – Médio Paranapanema, e 22 – Pontal do Paranapanema, foi autorizada a abertura da licitação, Edital de Concorrência nº CSAN 001/SSRH/2013, visando à contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em serviços de consultoria para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
2. Em 14/11/2013, foi determinada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, a paralisação do certame, em razão de representação apresentada, sendo retomado o processo licitatório em março/2014.
3. Assim, em março/2014, retomou-se o processo licitatório, mas face, a não liberação de recursos a Administração optou por revogar o certame, considerando a indisponibilidade de recursos orçamentários, conforme publicado no DOE de 24/04/2015.

Diante do exposto, a Coordenadoria de Saneamento – CSAN, recentemente obteve informações sobre a situação do saneamento básico em diversos municípios do Estado, com o propósito de replanificar as ações da Pasta voltadas ao Programa Estadual de Apoio Técnico à Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento. No caso do Município de Fernão, será realizado plano de saneamento básico para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e resíduos sólidos, de acordo com pesquisa respondida por essa Municipalidade.

Excelentíssimo Senhor  
**Doutor ALTEMAR CANELADA CAMPOS**  
DD. Prefeito Municipal de Fernão  
**FERNÃO -SP**

*Gerson Paiva*  
*se*  
*manifestar*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
CIENTE: Encaminhado a/o
<i>Gerson</i>
para providências.
Fernão, 5/10/2015
<i>[Signature]</i>

*[Signature]*

*[Signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Esclarecemos ainda, que já foi encaminhada à Consultoria Jurídica desta Pasta, o processo de abertura de nova licitação. Após a conclusão da licitação, será feita a contratação da empresa de engenharia consultiva e o objeto do convênio será concluído no prazo de 16 (dezesesseis) meses.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**JOALDIR REYNALDO MACHADO**  
Chefe de Gabinete



**Anexo I**

**Processo nº. 045/2014.**

**Convite nº. 003/2014.**

**Data de Abertura: 24/10/2014- 10h30**

**RAZÃO SOCIAL:** Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional

**CNPJ:** 01036.346/0001-02

**INSCR. ESTADUAL:** Isenta

**ENDEREÇO:** Rua Ângelo Bertoncini, 705

**CIDADE:** Assis

**Estado:** São Paulo

**CEP:** 19.800-150

**DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME DO RESPONSÁVEL:** Silvia Regina de Souza

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Carlos Bompani, 546

**CIDADE:** Assis

**Estado:** São Paulo

**CEP:** 19.814-630

**RG.:** 12.870.342-8

**CPF:** 084.486.928-70

**FONE:** 18-99783.4790

**Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional e Administrativa na Área de Educação.***

**Os serviços a serem prestados são:**

- 1) Despacho quinzenal com o secretário e assessores na Secretaria Municipal de Educação;
  - 1.1 Acompanhamento e orientação sobre a legislação em vigor;
  - 1.2 Orientação sobre programas e projetos federais e estaduais compatíveis ao município;
  - 1.3 Análise da vinculação de recursos provenientes aos assuntos da área da educação.
  
- 2) Acompanhamento e orientação dos conselhos municipais;
  - 2.1 Conselho Municipal de Educação – CME;
  - 2.2 Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;



- 2.3 Conselho da Alimentação Escolar – CAE;  
2.4 Conselho de Escola CE;
- 3) Visitas quinzenais às unidades de ensino para assessorar no desenvolvimento da proposta pedagógica;
- 4) Elaboração de documentos oficiais;
- 5) Análise do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, considerando Legislação atual, com destaque à Lei do Piso Salarial Profissional, sob o n. 11.738/08, mediante rejeição, pelo Supremo Tribunal Federal, a pedido contido na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) n. 4.167, publicada em 24/08/2011, mantendo-se o que já previa a Lei.
- 6) Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR e digitação no sistema SIMEC, juntamente com a equipe local e comitê local;
- 6.1 Elaboração de planos, projetos, diagnósticos referentes às ações do PAR 2011/2014;
- 6.2 Acompanhamento e análise do Monitoramento – PAR;
- 6.3 Orientação realizada pelo técnico da empresa aos profissionais de suporte pedagógico, professores e pessoal técnico da prefeitura, vereadores no tocante as ações e subações do PAR como:
- 7) Elaboração e acompanhamento de Projetos e Convênios:
- PDE Interativo;
  - Profucionário ;
  - Gestão Escolar;
  - Proinfantil;
  - Proinfo;
  - Formação pela Escola;
  - Pacto da Alfabetização na Idade Certa, entre outros.
- 8) Planos, regimentos e ou planejamentos:
- 8.1 Proposta Pedagógica – PP
- 8.2 Regimentos de escola, conselhos, comitê.
- 9) Reengenharia da parte administrativa e organizacional;
- 9.1 Organograma da Secretaria da Educação
- 9.2 Plano Geral da Secretaria
- 10) Acompanhamento e avaliação das ações planejadas para Secretaria Municipal da Educação;
- 11) Definição de rotas e horários de transporte escolar;
- 12) Escala de trabalho do pessoal administrativo;



- 13) Levantamento de diagnóstico da rede no tocante à parte pedagógica, administrativa, legal e de recursos humanos;
- 14) Análise da pasta funcional dos professores da rede municipal de educação.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado conforme o edital ou mensalmente, 10 (dez) dias após a emissão do Documento Fiscal referente aos serviços prestados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a contar a parti da abertura dos envelopes.

NOTA:

1.1. Preço ofertado em moeda corrente nacional, incluído além do lucro, todas as despesas e custos com viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

24/10/2014

---

Neomídia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda. – EPP  
Silvia Regina de Souza  
RG. 12.870.342-8



**Relatório mês de janeiro 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 08/01/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Entrevista com o Prefeito sobre os seguintes assuntos:
  - entraves ocorridos de relacionamento entre o pessoal da educação.
  - atribuição de aula.
  - desbloqueio do PAR.
  - orientação sobre acúmulo de cargo com função atividade.
  
- 2- Elaboração de edital de atribuição, comunicado de cancelamento da atribuição anterior por ferir a legislação vigente
  - elaboração de edital.
- 3- Orientação sobre classificação interna para substituição
- 4- Inserção de dados no sistema SIMEC-PAR.

**Data: 28/01/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Acompanhamento da nova atribuição de aula.
- 2- Reunião com professores, prefeito, pessoal de suporte pedagógico para explicar pontos pertinentes dos critérios da legalidade.
- 3- Estudo sobre Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão do artigo 1º ao artigo 27.

Assis, 30 de janeiro de 2015.

---

Neomídia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



**Relatório mês de fevereiro 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 03/02/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Análise do Conselho do Fundeb.
- 2- Orientação de senha solicitada por ofício e encaminhada por e-mail para FNDE
- 3- Análise do ofício n. 1193/2015 e 544/2015.
- 4- Constatação de que ainda falta dar aceite no sistema SIGPC – PNATE 2012 E 2011.
- 5- Análise do Conselho do CAE.
- 6- Solicitação de senha Conclusão do Parecer 2013.
- 7- Análise da Portaria 3.877/2014 de 05/09/2014 e Portaria n. 2.779/2011 de 08/08/2014.

**Data: 11/02/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Análise dos termos de aceites números: 2340000740/201497, 23400008319201480 e PAC 2 20663 7/2013.
- 2- Reunião com Conselho de Alimentação- CAE apresentação do sistema e da situação em que o mesmo se encontra.
- 3- Problematização do fato obrigatório das compras, no valor de 30%, realizados mediante representantes da Agricultura Familiar.
- 4- Reunião com o Conselho do FUNDEB dando aceite no SIGECON dos recursos do PNATE.
- 5- Orientação sobre a licitação para aquisição dos mobiliários e equipamentos do PROINFÂNCIA.



**Ltda.**

---

**Data: 24/02/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Assuntos tratados:
  - 1.1 atribuição de aulas
  - 1.2 proposta pedagógica
  - 1.3 matriz curricular
  - 1.4 entrevista com a professora Andréia, Adriana e a secretária Alessandra
  
- 2- Tratar assuntos ligados a pasta da educação com a secretária de educação e pessoal de suporte pedagógico.

Assis, 28 de fevereiro de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



Ltda.

**Relatório mês de março 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 02/03/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Análise dos sistemas: SIMEC/SIGARP; SIGPC; SIGECON; CACS FUNDEB e CAE VIRTUAL
- 2- Elaboração de cronograma do Plano Municipal de Educação.
- 3- Contato por fone e e-mail com os fornecedores dos pregões oficiais do FNDE.
- 4- Análise detalhada da situação dos contratos junto com a secretária de educação e profissional da licitação.
- 5- Análise do dos pregões que já expiraram.
- 6- Solicitação de substituições para os que já expiraram.
- 7- Solicitar o Projeto Político Pedagógico e a Matriz Curricular para anexar no sistema para a Diretora da Escola e Coordenadora Pedagógica.

**Data: 12/03/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Análise da documentação da escola.  
Reunião com Sandra da contabilidade, Marcos da Licitação, Prefeito e secretária da Educação para assuntos de prestação de contas e a situação da licitação dos equipamentos e mobiliários do Proinfancia.  
Constatação de que haverá necessidade de cancelar os contratos efetuados com empresas ganhadoras do pregão federal, pois o município irá licitar diretamente para este fim.  
Contato com João Davóglia saber sobre o mobiliário para a escola do ensino fundamental.

**Data: 20/03/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Assuntos tratados:



**Ltda.**

---

- 1.1 atribuição de aulas
- 1.2 proposta pedagógica
- 1.3 matriz curricular
- 1.4 entrevista com a professora Andréia, Adriana e a secretária Alessandra
- 2- Tratar assuntos ligados a pasta da educação com a secretária de educação e pessoal de suporte pedagógico.
- 3- Reunião com o Sandro da assessoria jurídica para cancelamentos dos contratos.

**Data: 25/03/2015**

Assessor: Silvia Regina de Souza

- 1- Reunião com a comissão do Plano Municipal de Educação.
- 2- Reunião com o pessoal da secretaria entre pessoal de suporte e de apoio para informar pesquisa de diagnóstico do Plano Municipal de Educação.
- 3- Reunião com a Secretária de Educação para assuntos pertinente a licitação do Proinfancia.
- 4- Pesquisa da Quadra escolar do PAC 2.

Assis, 28 de março de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



**Relatório mês de abril 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 09/04/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Análise do sistema SIMEC E SIGECON
- 2- Reunião com a Comissão Geral para elaboração do PME e Equipe técnica de Apoio

**Data: 16/04/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Iniciar no sistema do FNDE segundo dados:

- QUADRA

234000001111201323 PAC 206637//2013

Validade 13/11/2013

Valor depositado em conta R\$ 102.000,00

- Prestação de contas SIGPC- PROINFANCIA OBRAS

23400001178201121 PAC 201298111

Validade 2/1/2015

Verba em conta R\$ 619.996,24c

- PROINFANCIA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Licitar /comprar/prestar contas

234000007401201497 201401387

Recurso na conta R\$ 87.880,73

-MOBILIÁRIO

Aguardar a empresa entregar

201404205

Recurso na conta R\$ 24.332,70



- MOBILIÁRIO

Aguardar liberação SIGARP

201301735

Validade 06/2005

- 2- Reunião do Plano Municipal de Educação parte do financiamento com a contadora Sandra

**Data: 17/04/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza

- 1- Trabalho interno na empresa realizando digitação e construção da minuta do PME

**Data: 30/04/2015**

Assessor: Silvia Regina de Souza

- 1- Construção do diagnóstico do município de Fernão para compor o Documento –Base do PME-2015/2025 tendo como temas:  
- economia do município, população, infraestrutura, IDHM, recursos de entrada e saída da educação.

2- Análise dos sistemas: SIMEC/SIGARP; SIGPC; SIGECON; CACS FUNDEB e CAE VIRTUAL

- 1- Tratar assuntos ligados a pasta da educação com a secretária de educação e pessoal de suporte pedagógico.

Assis, 30 de abril de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



Ltda.

---

**Relatório mês de maio 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 06/05/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Elaboração de planilha do financiamento do FUNDEB e demais verbas da educação;
- 2- Reunião com a comissão do Plano Municipal de Educação- PME.
- 3- Orientação do processo licitatório.
- 4- Despacho com a secretária de educação sobre assuntos da pasta.

**Data: 15/05/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

1. Contato com FNDE sobre PNATE.
2. Análise dos mobiliários e equipamentos.

**Data: 19/05/2015**

Assessor: Silvia Regina de Souza

- 1- Acompanhamento no processo de licitação pregão presencial PROINFANCIA mobiliário e equipamento.
- 2- Reunião para apresentação do Plano Municipal de Educação - PME de Fernão para professores da rede municipal e estadual, vereadores e comunidade em geral.

**Data: 21/05/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

- 1- Análise do sistema SIMEC-PAR.
- 2- Despacho com a Secretária e Diretora de Escola sobre assuntos ligados à educação.



**Data: 29/05/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza Silvia Regina de Souza

- 1- Conversa com responsável do meio ambiente para explanação das ações realizadas no município ligado à educação ambiental.
- 2- Complementação de estratégias no Plano Municipal de Educação ligada ao meio ambiente e às leis municipais .

Assis, 30 de maio de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



**Relatório mês de junho 2015.**

Município: Fernão/SP

- 1- Análise do Sistema SIMEC/PAR
- 2- Levantamento da situação dos termos de aceite dos convênios
- 3- Finalização do termo n. 2340008319201480
- 4- Reprogramação do termo n. 2340009679201318.
- 5- Análise do Obras . 2 e entendimento de ressalvas.
- 6- Programa Saúde na Escola – PSE
- 7- Protocolo n. 20155304498 201500005304222
- 8- Monitoramento PAR-

Assis, 30 de junho de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



**Relatório mês de julho 2015.**

Município: Fernão/SP

**Data: 08/07/2015**

Assessor: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Sílvia Regina de Souza

- 1- Reunião com Prefeito e Secretária da Educação para atualizar o Sistema SIMEC/PAR realizando os seguintes serviços:
  - Análise e verificação dos termos de aceite- PAR-SIMEC.
  - Execução e acompanhamento dos termos restantes inserção das notas do mobiliário e do equipamento da Escola do Proinfância.
  - Inserção do contrato da Empresa João Davóglia.
  - Verificação no Sistema SIGPC referente à Creche no valor de 619.996,49 e da quadra no valor de 510.000,00.
- 2- Análise da situação da prestação de contas do Programa de Transporte Escolar – PNATE no valor de R\$ 6.330,00, constatando que em 2005 o status de aprovada e, 2006, inadimplente
- 3- Inserção de dados no sistema SIMEC referente à manutenção da Educação Infantil sendo 50 crianças de creche integral e 48 crianças de pré-parcial distribuídas em 4 turmas de creche e 2 turmas de pré-escola.
- 4- Análise da situação do Programa Saúde na Escola – PSE observando que para responder o componente II será necessário agendamento de reunião com pessoal da Secretaria da Saúde para colher maiores informações.
- 5- Verificação do sistema SIGECON / CACS referente ao PNATE e constatação de que os exercícios 2011 e 2012 estão corretos.
- 6- Verificação do sistema SIGECON /CAE e constatação de que o exercício de 2014 ainda não foi finalizado.
- 7- Orientação para construção do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA para inserção na Base Comum do SIMEC.
- 8- Apresentação do material do Encontro MP/MEC realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento CEAF/ESMP.
- 9- Orientação sobre salas de recursos multifuncionais e programa escola acessível com a Diretora da Escola, Prof<sup>a</sup> Andréa.



10- Contato com FNDE/MEC realizando:

- protocolo nº 20150005533204
- protocolo nº 2014000210101150

11- Levantamento de material para cronograma do PME.

12-Visita a Escola para verificação do material de mobiliário e equipamento do Proinfância, constatação de que houve diferenças de preços entre os itens constantes na tabela (termo de aceite e da nota).

**Data: 16/07/2015**

Assessor: Silvia Regina de Souza

- 1- Análise da disponibilização em 11/06/2013 no SIGPC da opção “COMPLEMENTAR” para atualizar a prestação de contas Unidades Executores que não tiveram as contas aprovadas, não prestou contas ou para correção. Esta terá 2 registros.
- 2- Análise resolução CD/FNDE nº 2/2012 (art. 2º § 9º)
- 3- Transferência direta

Proinfância Obras .....	154.999,12		
PME .....	940,00		
PAR } 84.880,73 .....	51.933,62	} equipamento } Proinf	} mobiliário }
	32.947,11		
PNATE .....	6.330,00		
QUOTA .....	73.546,51		
PNAE .....	7.868,00		

\* recurso suspenso desde abril/2015

4- Mudança – Projeto

- 1 sala inf.
- 1 sala inglês
- 1 sala biblioteca
- 1 almoxarifado
- reforma cozinha
- 1 sala professores
- Secretaria
- 1 sala reunião
- 1 sala secretaria



1 sala secretária

1 sala conselho

Sistema Ponto ID

Sistema registros frequência / mensagem pais / cozinha / dados para merenda / cadastro

Endereço

Chamada:

Bolsa família

Prof.

Merenda

} controle

Senha professores e cadastro conteúdo se não realizar por que não

Nota

- confirmação de fechamento do Protocolo 1268083

Assis, 30 de julho de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



## Relatório

Município: Fernão/SP

- 1- Solicitação de senha para a nutricionista do município Débora Maria para inseri-la no sistema PAR SIMEC.
- 2- Solicitação para cadastro da nutricionista nos sistemas de acordo com ofício recebido pela Prefeitura de Fernão.
- 3- Análise do sistema SINUTRI e constatação de que o nome de Danielle da Silva ainda consta no município.
- 4- Consulta da prestação de contas do SIGECON CAE de 2011 a 2014 para PNAE.
- 5- Consulta da prestação de contas do SIGECEON CACS de 2011 a 2014 para PNATE
- 6- Elaboração de descrição de cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Coordenador de Programa e Esporte.
- 7- Orientação do MapaSAN a ser elaborado a partir do mês de agosto
- 8- Reunião com Prefeito e Secretária da Educação para atualizar o Sistema SIMEC/PAR.
- 9- Orientação para Coordenadora Adriana sobre a documentação a ser providenciada para a nova escola tais como Proposta Pedagógica, Regimento de Escola, fichas de alunos.
- 10- Elaboração juntamente com a Coordenadora Pedagógica e Secretária de Educação do Estatuto da APM da escola Proinfância para providenciar abertura de CNPJ.



- 11- Análise da situação de atribuição para 2016 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando a mudança de prédios.
- 12- Verificação do número de professores e de monitores de creche ideais para o atendimento da criança de 0 a 3 anos na Creche.

Assis 10 de agosto de 2015

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp

**Relatório mês de SETEMBRO 2015.**

Município: Fernão/SP

Assessores: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

**AÇÕES DESENVOLVIDAS****I - Terezinha**

1. conversa com a Diretora da Escola sobre acompanhamento das crianças com entraves de aprendizagem.

2. parâmetros para organização dos grupos de alunos para educação infantil:

- crianças de 0 a 1 ano ..... 6 crianças ..... 1 adulto
- crianças de 1 a 2 anos ..... 8 crianças ..... 1 adulto
- crianças de 2 a 3 anos ..... 12 a 15 crianças ..... 1 professor
- crianças de 4 a 5 anos ..... 20 a 25 crianças ..... 1 professor

3. horário de Trabalho Pedagógico (revisão):

- HTPC
- H.Estudo
- Preparação
- Livres

(Necessidade de cumprir a jornada do professor 32 aulas assim esgotadas: São 11 em HTP 21 em atuação com os alunos).

4. orientação sobre controle dos gêneros que entram e saem da Cozinha Piloto

5. necessidade de contar com cuidador para o aluno com necessidade especial

6. cadastrar o Diretor de Escola no SIMEC e buscar “escola acessível”

7. inauguração da Escola (sugestão):


**Atividades prévias**

- placa
- escolha de patrono
- foto do patrono
- convidar autoridades e família do patrono
- Lei de criação da Escola: nome da escola (sugestão: Centro de Educação Infantil)
- convites: autoridades, professores, outros diretores de Departamento
- limpeza na escola

**Composição de mesa ou espaço**

- Prefeito
- Vice-Prefeito
- familiar do patrono
- Coordenadora de Departamento de Educação
- Presidente da Câmara

**- Cerimonial - responsável – Profª Andréia**

- composição da mesa
- Hinos Nacional e Municipal
- corte da fita no rol de entrada
- fala da Coordenadora próximo da placa com a foto do Patrono
- fala do Prefeito
- descerramento da placa
- visitação das dependências

8. Reunião com a Coordenadora da Saúde para discutir sobre Programa de Saúde na Escola

9. Reunião com o Prefeito para:

- a) monitorar e alimentar o sistema
- b) discutir sobre formas de racionalizar gastos

10. Visita à Escola Proinfância que será inaugurada dia 17/09/15:

- orientações para plantio de árvores, instalação de parque infantil e jardinagem no espaço externo da escola

**NEOMÍDIA** Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda.

- - Ativar PDDE INTERATIVO das diretoras e coordenadoras.
- Elaboração do MAPASAN-2015.
- Despacho com a Diretora sobre horário dos professores.
- Orientação sobre a atuação do MP junto às secretarias, principalmente, no que tange a conselhos e contratação.
- APM da Escola.
- Monitoramento do Sistema SIMEC-PAR
- Orientação para o MAPASAN 2015- questionário de enquete sobre a alimentação e sua rede, envolvendo informações do Departamento de Meio Ambiente, Saúde, o Agrônomo e a nutricionista.
- Orientação sobre ata, edital e estatuto para elaboração da APM da Escola.
- Orientação sobre o Conselho de Escola, análise dos 7 exemplares explicativos.
- Elaboração do PDDE INTERATIVO- DIAGNÓSTICO.

Assis, 29 de setembro de 2015.

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp





**Relatório mês de OUTUBRO 2015.**

Município: Fernão/SP

Assessores: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

**AÇÕES DESENVOLVIDAS**

1. Análise do comunicado de saldo excedente na conta Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, pois não foi utilizado todo o recurso do repasse federal.. De 2014 para 2015 foi prorrogado R\$ 24.338,81
2. Pesquisa dos termos de aceite no SIMEC
3. Análise do PDDE Interativo 2015 com solicitação de senha para a Secretária de Educação Alessandra
4. Análise do Decreto n. 43.072/98 – criação da escola
5. Protocolo junto ao FNDE n. 20150006670584 e 20150000671686 na Secretaria de Educação Básica e contato via fone pelo 0800616161-2-2-4.
6. Análise dos repasses de recursos federais de 2011 a 2015.
7. Contato fone e envio de print da tela do PDDE Interativo – 20150007050955.
8. Protocolo 2015009463356009 solicitando prorrogação do termo n. 2340000009679201318 de mobiliário de R\$ 23.973,30.
9. Protocolo n. 2015100009573958160.
10. Protocolo 201510100003958056 solicitando prorrogação de R\$ 24.332,70.
11. Solicitação de utilização do saldo bancário da aplicação
12. Visita à Escola Proinfância

Assis, 29 de outubro de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp

**Relatório mês de NOVEMBRO 2015.**

Município: Fernão/SP

Assessores: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

**AÇÕES DESENVOLVIDAS**

1. Análise da documentação de renovação do Conselho do FUNDEB.
2. Introdução no sistema CACS FUNDEB dos membros do conselho do Fundeb.
3. Reunião com a responsável pela licitação, responsável pela contabilidade, secretária da educação e prefeito municipal para analisar as prestações de contas.
4. Verificação de que no PNAE tem recurso que não deveria ser reprogramado e sim realizar a quitação de fornecedores
5. Verificação do valor do repasse do Salário- Educação e a sua aplicabilidade na Educação Básica.
6. Reunião com o Prefeito para inserir dados de “Novas Turmas” no sistema SIMEC.
7. Retorno dos termos que estão com status no CADIM e a liberação dos mesmos.
8. Análise do SIMEC PAR.
9. Análise e entrevista com a Diretora da Escola de Ensino Fundamental.

Assis, 26 de novembro de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp



**Relatório mês de DEZEMBRO 2015.**

Município: Fernão/SP

Assessores: Terezinha de Jesus Godoy de Souza e Silvia Regina de Souza

**AÇÕES DESENVOLVIDAS**

1. Cadastramento do Proinfância no sistema.
2. Trabalho no sistema SIMEC PAR NOVO.
3. Análise da situação de atribuição de salas e ou aulas para próximo exercício.
4. Distribuição de alunos por turma e por docentes.
5. Análise das avaliações externas e as novas condutas para o próximo exercício.
6. Elaboração de cronograma de providências para 2016.

Assis, 23 de dezembro de 2015.

---

Neomidia Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda Epp

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
Função de Governo	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção de Governo	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0007 - APOIO A EDEUCAÇÃO BÁSICA
Ação	00112 - ENSINO FUNDAMENTAL

Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho Líquido	Soma de Vl. Liquidado	Soma de Vl. Pago
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>57.800,00</b>	<b>57.800,00</b>	<b>38.500,00</b>
<b>33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>38.500,00</b>
NEOMIDIA CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA	55.000,00	55.000,00	38.500,00
<b>33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>	-
NEOMIDIA CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA	2.800,00	2.800,00	-
<b>Total Geral</b>	<b>57.800,00</b>	<b>57.800,00</b>	<b>38.500,00</b>

Fonte: Sistema AUDESP. Planilha Empenhos 2015. Acesso em 24.08.2016.

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
Nome do Credor	NEOMIDIA CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA
Rótulos de Linha	Soma de Vl. Pago - RP Proc
2015	19.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>19.300,00</b>

Fonte: Sistema AUDESP. Planilha Restos a Pagar 2016. Acesso em 24.08.2016.

57.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS,**  
Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para os devidos fins e efeitos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao DEPARTAMENTO JURÍDICO – item 22, que o Município de Fernão através da Portaria nº 4.314/2015, de 16 de dezembro de 2015, designou servidores públicos para promoverem a implantação do Portal da Transparência, inserindo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernão, [www.sp.gov.br](http://www.sp.gov.br) as informações exigidas pela Lei nº 12.527/11.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de agosto de 2016.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

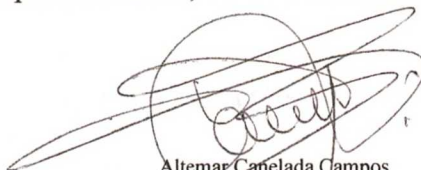
portadora da C.I.R.G. nº47.912.283-0, como responsáveis pelo **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** deste Poder Executivo Municipal;

**Parágrafo Único** - Os servidores designados deverão regularizar pendências encontradas no sítio eletrônico já implantado, de links que não estão disponíveis para consulta sem registros ou arquivos corrompidos, e promoverão a correta implantação do Portal da Transparência, previsto na Lei Complementar nº131/2009 e na Lei nº12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº7.185/2010 (art. 7º).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de dezembro de 2015.



Altamar Canelada Campos  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

Documento Publicado na Secretaria  
Administrativa da Câmara Municipal  
de Fernão em 18/12/2015



OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR  
Diretor Legislativo

  
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao DEPARTAMENTO JURÍDICO - item 23, que o Município de Fernão está elaborando projeto de lei para envio à Câmara Municipal visando normatizar o sistema de controle interno do Município de Fernão.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de abril de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS,**  
Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para os devidos fins e efeitos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao DEPARTAMENTO JURÍDICO - item 26 e 27, que o Município de Fernão não assumiu os ativos de iluminação pública, em virtude de sentença judicial proferida nos autos 0004574-90.2013.403.6111, cuja cópia segue em anexo, bem como declaro que o serviços de iluminação pública continuam sendo executados pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 agosto de 2016.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

17/7/2014



**AASP**  
Associação dos Advogados  
de São Paulo

Data impressão: quinta-feira, 17 de julho de 2014 - 12h51  
Associado: GESNER MATTOSINHO  
OAB: 213200

1. DJF - 3ª Região

**Disponibilização:** quinta-feira, 17 de julho de 2014.

**Arquivo:** 255

**Publicação:** 10

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**  
**1ª VARA DE MARÍLIA**

0004574-90.2013.403.6111 - MUNICIPIO DE FERNAO(SP213200 - GESNER MATTOSINHO) X AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL(Proc. 181 - SEM PROCURADOR) X COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ CPFL(SP126504 - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO) Vistos.I - RELATÓRIOTrata-se de ação de rito ordinário, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE FERNÃO em face da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA e da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, objetivando afastar a obrigatoriedade de transferir para seu patrimônio o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) da CPFL, conforme determinado pelas Resoluções Normativas nºs 414/10 e 479/12, ambas da ANEEL.Sustentou que, atualmente, a manutenção dos sistemas de iluminação pública é realizada pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica mediante contratos firmados com os Municípios, o que reverte em prol dos administrados, na medida em que as instalações de iluminação pública são compartilhadas com as de distribuição de energia, e que a transferência dos ativos redundará em expressivo aumento de despesa para a Administração municipal, com o consequente repasse do custo extra para os munícipes, além de comprometer a prestação do serviço de iluminação pública. Acrescentou que as disposições regulamentares objurgadas violam a autonomia administrativa dos Municípios, criam obrigações não previstas em lei e extrapolam a competência normativa da ANEEL.Pugnou pela antecipação da tutela, a fim de compelir a corrê CPFL a continuar a prestação do serviço de iluminação pública, e, ao final, pelo reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 218 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, com redação dada pela Resolução Normativa nº 479. Juntou instrumento de procuração e documentos, às fls. 65/147.A antecipação dos efeitos da tutela restou deferida, nos termos da decisão de fls. 150/152. Irresignadas, as rés interpuseram recursos de agravo (fls. 161/172 e 209/216), recebidos unicamente no efeito devolutivo (fls. 246/247 e 249/250).Citadas (fls. 158 e 160), as rés apresentaram contestações às fls. 192/199 (CPFL) e 217/228 (ANEEL).A CPFL arguiu, preliminarmente, a impossibilidade jurídica do pedido e sua ilegitimidade passiva. No mérito, bateu-se pela improcedência do pedido, sustentando que a Constituição Federal atribui aos Municípios a prestação dos serviços públicos de interesse local; que a execução do contrato de concessão sujeita-se às determinações baixadas pela agência reguladora, sobre as quais o Município não pode exercer qualquer ingerência; e que este último pode instituir e cobrar contribuição para o custeio da iluminação pública, a fim de ver-se ressarcido dos custos de manutenção e melhoria do sistema. Discorreu também sobre a natureza jurídico-tributária da referida contribuição e sobre a destinação de seus recursos. Juntou documentos (fls. 200/208).A ANEEL, por sua vez, aduziu que as normas questionadas referem-se apenas aos ativos de iluminação pública indevidamente instalados nos postes de distribuição de energia; que a execução do serviço de iluminação pública foi atribuída aos Municípios desde a edição do Decreto-lei nº 3.763/41; e que, a partir da edição da Resolução Normativa nº 456/00, as concessionárias de distribuição ficaram impedidas de realizar serviços de iluminação pública. Acrescentou que as Resoluções Normativas em comento não afrontam o Decreto nº 41.019/57, tampouco a autonomia municipal, e que os bens essenciais à prestação do serviço público sujeitam-se à disciplina estabelecida pelo Poder Concedente. Juntou documentos (fls. 229/242).Não houve réplica.A seguir, vieram os autos à conclusão.II - FUNDAMENTOTratando-se de matéria unicamente de direito, que prescinde de dilação probatória, julgo antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.A corrê CPFL acena, inicialmente, com a impossibilidade jurídica do pedido, afirmando que o bem da vida perseguido pela autora ultrapassa os limites da prestação jurisdicional, afrontando-se a atribuição de competências executivas e regulatórias delimitadas por leis federais (fls. 192/vº).O argumento não merece guarida. Entende-se por possibilidade jurídica do pedido a admissibilidade da pretensão perante o ordenamento jurídico, ou seja, previsão ou ausência de vedação, no direito vigente, do que se postula na causa (STJ, RT 652/183, maioria). E não há, no direito positivo, vedação expressa ao pleito trazido na demanda; bem ao contrário, o exame da legalidade dos regulamentos administrativos (isto é, de sua compatibilidade com o arcabouço constitucional e legal da matéria a que se referem) é atividade plenamente inserida nas atribuições do Poder Judiciário, à luz do artigo 5º, XXXV da Constituição Federal.Melhor sorte não assiste à CPFL no tocante à sua alegada ilegitimidade passiva. Com efeito, a controvérsia gravita ao redor da transferência compulsória de bens que atualmente integram o patrimônio da referida corrê, restando evidente a pertinência subjetiva desta última para figurar na relação jurídica processual.Afastadas as questões preliminares, passo ao exame do mérito.Contendem as partes a respeito da Resolução Normativa nº 414, baixada pela Agência Nacional de Energia Elétrica em 09/09/2010, cujo artigo 218 determinou que os

equipamentos de iluminação pública pertencentes às concessionárias de distribuição de energia (a exemplo da corre CPFL) fossem transferidos, de forma compulsória e não onerosa, para as pessoas jurídicas de direito público competentes (no caso, o Município-autor). A Agência Nacional de Energia Elétrica foi instituída por meio da Lei nº 9.427, de 26/12/1996, com vistas a regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal (art. 2º). Essa finalidade institucional é cumprida por meio das atribuições elencadas no caput e incisos do artigo 3º da mesma Lei. Assim é que a ANEEL editou, no dia 15/09/2010, a Resolução Normativa nº 414, cujo artigo 218 determinou às distribuidoras de energia elétrica que transferissem, sem ônus, os sistemas de iluminação pública registrados como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) para as pessoas jurídicas de direito público competente - ou seja, aos Municípios onde ditos sistemas estivessem instalados -, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do ato: Art. 218 - Nos casos onde o sistema de iluminação pública estiver registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS da distribuidora, esta deve transferir os respectivos ativos à pessoa jurídica de direito público competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Resolução. (...) Posteriormente, o prazo foi diferido para o dia 31 de dezembro do corrente, na forma do artigo 124 da Resolução Normativa nº 479, de 03/04/2012. Conforme sustentou em sua peça de resistência, a ANEEL entende que a medida encontra suporte no artigo 30, inciso V da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. Não lhe assiste razão, todavia. O Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, estatui em seu artigo 8º que O estabelecimento de redes de distribuição e o comércio de energia elétrica dependem exclusivamente de concessão ou autorização federal. Na mesma linha, dispõe o Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957: Art. 66. Depende de autorização federal a execução dos serviços: (...) c) de transmissão ou distribuição de energia elétrica, quando se destinem ao uso exclusivo do permissionário. (...) 2º São considerados de uso exclusivo dos respectivos permissionários a iluminação elétrica de estradas, ruas e logradouros, e os consumos domésticos em vilas operárias de indústrias providas de serviços próprios de energia e construídas em terrenos pertencentes a essas mesmas indústrias. A competência normativa referente ao tema iluminação pública, portanto, é exclusiva da União, sendo defeso à agência reguladora editar normas que extrapolem ou colidam com o Direito federal vigente, sob pena de flagrante violação aos princípios da legalidade e da separação dos Poderes. Todavia, foi exatamente isto que ocorreu no caso vertente. A ANEEL, a pretexto de disciplinar a prestação do serviço público de energia elétrica no âmbito dos Municípios, atribuiu a estes últimos não apenas a obrigação de receber os equipamentos atualmente pertencentes às concessionárias, mas também a de arcar com as despesas de sua conservação e ampliação. A par dos preceitos constitucionais acima mencionados, a medida em comento não se coaduna com a autonomia administrativa e financeira de que gozam os Municípios, na medida em que impõe a estes últimos um dispêndio financeiro não previsto nas respectivas leis orçamentárias. De outro lado, as atribuições institucionais das agências reguladoras não contemplam a regulamentação jurídica das leis, mas apenas a edição de normas de natureza técnica e operacional, específicas para suas correspondentes áreas de atuação. Por conseguinte, as normas de regulação situam-se hierarquicamente abaixo da lei que disciplina determinada matéria e também dos regulamentos oriundos da chefia do Poder Executivo. Na espécie, verifica-se que as Resoluções Normativas guarecidas pelo Município-autor pretenderam inovar na ordem jurídica sobrepujando o Decreto-lei nº 3.763/41 e o Decreto nº 41.019/57, ambos em plena vigência, o que não pode ser frustrado judicialmente. A jurisprudência não discrepa deste entendimento, como se colhe do seguinte acórdão: EMENTA: AGTR. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TRANSFERÊNCIA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO - AIS AO MUNICÍPIO. RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nº 414/2010 E 479/2012, AMBAS DA ANEEL. DECRETO Nº 41.019/57. EXTRAPOLAÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. (...) 2. Indiscutivelmente, o serviço de iluminação pública é de interesse predominantemente local. Consequentemente, sua prestação cabe aos municípios, a quem, inclusive, é facultado instituir a correspondente contribuição de custeio (Constituição Federal, art. 30, inciso V, e art. 149-A). 3. De longa data, porém, a manutenção do serviço vem sendo confiada às distribuidoras de energia elétrica. Tanto, que a legislação há muito considera os circuitos de iluminação parte integrante dos sistemas de distribuição, assim como também o são, relativamente aos serviços de transporte coletivo, os alimentadores para tração elétrica até a subestação conversora (Decreto nº 41.019/57, art. 5º, parágrafo 2º). 4. Por mais razoável que seja querer que os municípios assumam a manutenção do serviço de iluminação pública, essa decisão não parece conter-se dentro das atribuições da Aneel, criada que foi para regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica (Lei nº 9.427/96, art. 2º). 5. É até difícil imaginar o ganho que o serviço de distribuição de energia terá com a transferência aos municípios dos ativos imobilizados atualmente pertencentes às distribuidoras. 6. Essa dificuldade aumenta quando se considera que tais ativos servem, normalmente, não apenas à iluminação dos logradouros públicos, mas também à distribuição de energia. Trata-se, efetivamente, de instalações usualmente compartilhadas por ambos os serviços. Cessar esse compartilhamento agora constituiria verdadeiro atentado ao princípio da racionalidade econômica, à luz do qual os recursos devem ser empregados de modo a cumprir o máximo das utilizações a que se prestam. 7. Ainda que o interesse da Aneel na regulamentação do tema fosse evidentemente legítimo e pudesse ser satisfeito sem prévia alteração do texto do Decreto nº 41.019/57, remanesceria ainda a questão do prazo para a implementação da medida. 8. Rigorosamente, a transferência dos ativos somente poderia ser

imposta à proporção que cada município estivesse em condições de recebê-los sem risco à continuidade do serviço de iluminação pública. Não é admissível presumir tal circunstância do simples escoamento de um prazo pré-estabelecido de forma abstrata e genérica, mormente quando este se apresenta relativamente exíguo, consideradas a multiplicidade e a complexidade das providências que precisam ser tomadas não apenas pelas distribuidoras de energia elétrica, mas sobretudo pelos municípios, em relação aos quais, vale ressaltar, a Aneel não tem nenhuma ingerência. 9. AGTR improvido.(TRF - 1ª Região, AGTR nº 134.430 (0007285-14.2013.405.0000), 1 Turma, Rel. Des. Fed. Manoel Erhardt, j. 21.11.2013, v.u., DJE 27.11.2013, pág. 109.)Em face destas considerações, a procedência do pedido é medida que se impõe.III - DISPOSITIVOAnte o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e CONFIRMO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de declarar incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 218 da Resolução Normativa nº 414/10, da agência AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, e conseqüentemente desobrigar o autor MUNICÍPIO DE FERNÃO a receber os equipamentos e instalações de iluminação pública, registrados como Ativos Imobilizados em Serviço (AIS) junto à agência COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.Em razão da sucumbência, condeno as rés a pagar ao Município-autor metade das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, na forma do artigo 20, 3º do Código de Processo Civil, considerando a simplicidade da causa e o julgamento antecipado da lide.Comunique-se o teor desta sentença ao Exmo. Sr. Relator dos agravos de instrumento nºs 0001637-73.2014.403.0000 e 0000737-90.2014.403.0000 (fls. 246/247 e 249/250).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça-feira, 23 de agosto de 2016 às 10:05****Número (CNJ, 20 dígitos)**

0004574-90.2013.4.03.6111

**Processo**

2013.61.11.004574-5

**Número de origem**

0004574-90.2013.4.03.6111

**Classe**

2020765 AC - SP

**Vara**

1 MARILIA - SP

**Data de autuação**

30/12/2014

**Partes**

	Nome
Apelante	Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
Advogado	REGIS TADEU DA SILVA
Apelado(A)	OS MESMOS

**Relator**

DES.FED. JOHONSOM DI SALVO

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	Energia Elétrica - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Detalhe 1	PROCEDIMENTO COMUM

**Órgão julgador**

SEXTA TURMA

**Localização**

GAB.DES.FED. JOHONSOM DI SALVO (ARM 02)

**Endereço**

AV. PAULISTA, 1842 - 20º ANDAR - TORRE SUL

**Número de volumes**

2

**Número de páginas**

352

**Número de caixa**

0

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de juntada
2015005507	COMUNICAÇÕES	1VF MARILIA/SP	14/01/2015	21/01/2015

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
22/01/2015	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2015012140 DESTINO: GAB.DES.FED. JOHONSOM DI SALVO	-
21/01/2015	JUNTADA DE PETIÇÃO Petição Número 2015005507	-
21/01/2015	RECEBIDO DO GABINETE P/ JUNTAR PETIÇÃO	-
21/01/2015	REQUISIÇÃO DOS AUTOS AO GABINETE P/ JUNTAR PETIÇÃO	-
20/01/2015	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2015010211 DESTINO: GAB.DES.FED. JOHONSOM DI SALVO	-
02/01/2015	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 2014.03.00.000737-4 do dia 02.01.2015 13:52:17	-

 [Assinar o RSS](#)

Órgão Julgador  
SEXTA TURMA





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. SAMY WURMAN**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 16.04.13**

**ITEM Nº 062**

TC-001503/026/11

**Prefeitura Municipal:** Fernão.

**Exercício:** 2011.

**Prefeito(s):** Adelcio Aparecido Martins.

**Advogado(s):** Renato de Gênova.

**Acompanha(m):** TC-001503/126/11.

**Fiscalizada por:** UR-4 - DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-4 - DSF-II.

Déficit Orçamentário:	1,01% Apurado pela ATJ
Transferências para a Câmara:	6,89%
Despesas com Pessoal:	35,06%
Aplicação na Saúde:	17,43%
Aplicação no Ensino:	25,87%
Investimento no magistério com recursos do FUNDEB:	61,33%
Recursos do FUNDEB utilizados em 2011:	100%
Precatórios:	Regular
Encargos sociais:	Regular
Subsídios dos Agentes Políticos:	Regular

Em exame as contas anuais do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de FERNÃO cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Marília – UR-4.

Os pontos destacados e consolidados no relatório elaborado pela fiscalização às fls.9/33, encontram-se reproduzidos na Conclusão, dos quais destaco:

**A.1-PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:** ausência de previsão de reserva de contingência na LOA; ausência de Plano Municipal de Saneamento Básico e de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

**B.1-ANÁLISE DOS RESULTADOS**

**B.1.2-RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:** inconsistências no resultado patrimonial;

**B.1.5-FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS:**

**B.1.5.1-RENÚNCIA DE RECEITAS:** ausência de cobrança de ISS sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



A respeito da manutenção de disponibilidades em bancos privados (Bradesco e Santander), tratando-se de Município sem agência bancária, à luz do entendimento desta Corte proferido nos autos do TC-64.080/026/90<sup>2</sup>, permitindo a manutenção de depósito em qualquer banco da rede privada, se não houver no Município entidade financeira oficial, penso que se encontra adequada, por ora, a movimentação de recursos naquelas instituições.

A Prefeitura Municipal anuncia a melhora nos controles do almoxarifado, o que deve ser verificado pela próxima inspeção. Deve, ainda, regularizar o registro informatizado dos bens patrimoniais, que deve conter indicações específicas sobre a sua localização, bem como lavrar termos de responsabilidade pela sua guarda, em observância ao artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64.

As situações descritas nos itens relativos aos certames licitatórios, e contratos revelam a necessidade de maior apego ao rito estabelecido pela Lei de Licitações.

Todavia, essas questões são passíveis de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções; aliás, em parte delas, a Administração já se comprometeu ao seu efetivo alinhamento.

As demais ocorrências foram satisfatoriamente esclarecidas pela peça defensiva.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **FERNÃO, exercício de 2011**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que proceda a estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários; promova a cobrança do ISS (imposto Sobre Serviços) devido pelos cartórios; promova ações eficazes para o recebimento do estoque da dívida ativa; elimine as divergências de dados no Sistema AUDESP, bem como entre o saldo de precatórios apurado e o registrado no Balanço Patrimonial; dê correto acompanhamento à execução orçamentária e devida contabilização dos atos e fatos contábeis; proceda ao efetivo controle sobre a tesouraria e almoxarifado; em relação aos bens patrimoniais, lavre termo de responsabilidade individualizado por setor;

---

<sup>2</sup> Deliberação do E. Plenário, em sessão de 12/02/92: "Os municípios e controladas, nos exatos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal, deverão manter suas disponibilidades de caixa depositadas em instituições financeiras oficiais, sejam federais, ou estaduais - a seu critério - ressalvados os casos previstos em lei. Outrossim, que se não houver no município entidade financeira oficial, o depósito deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária privada, no próprio município



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



observe fiel cumprimento da Lei 8666/93 com relação às formalidades próprias das licitações, contratos, despesas incidentes em certame, além da ordem cronológica de pagamentos; divulgue na página eletrônica do Município a totalidade dos documentos exigidos pelo artigo 48, caput, da LRF.

Determino, ainda, à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



E, especialmente, deve ser dado o maior rigor à transmissão de informações ao Sistema AUDESP, a fim de que não haja prejuízos ao sistema de controle externo.

Enfim, o laudo de inspeção revela a necessidade de implantação de um efetivo sistema de controle interno; e, aqui, relembro as orientações gerais traçadas por esta E.Corte a respeito do tema, constantes do Comunicado SDG nº 32/12<sup>6</sup>.

**IV – Há situações que devem ser melhor avaliadas, por meio da constituição de autos próprios – apartados ou termos contratuais, conforme o caso, se eventualmente, ainda não foram abertos processos nesse sentido, relacionados ao:**

- Contrato 08/09 e aditivos – execução de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e financeira, tributação, educação e saúde;
- Contrato 08/12 – fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar (referido na manifestação da inspeção junto ao Expediente TC-6320/026/13).

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **FERNÃO, exercício de 2012**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para que:

<sup>6</sup> **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 – DOE 29.09 e 10.10.12**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

Sob aquele fundamento constitucional e legal, é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento.

Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.

Nesse contexto, tal normatização atentará, dentre outros aspectos, para as funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:

1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

De se registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



- Mantenha atualizadas as informações prestadas ao Sistema SIAPNet, bem como proceda esforços visando a eliminação de eventual déficit de vagas em escolas públicas;
- Elabore políticas públicas tendentes à melhoria dos indicadores sociais, bem como, utilize os resultados os resultados divulgados a fim de aperfeiçoar o planejamento fiscal, voltado à melhoria nas condições de vida da comunidade;
- Viabilize estudos técnicos visando o aperfeiçoamento da elaboração e execução dos planos orçamentários, atendendo ao regramento constitucional e infraconstitucional sobre o tema;
- Proceda a implantação dos Plano Municipal de Saneamento;
- Atenda ao princípio da transparência fiscal, bem como, propicie a máxima participação popular nas coisas da Administração;
- Corrija eventuais inconsistências nos registros, sobretudo quanto a dívida com precatórios; e, bem assim, na transmissão de informações ao Sistema AUDESP, notadamente sobre a gestão dos recursos da educação e saúde;
- Providencie a formalização do acordo de suspensão de pagamento da dívida com precatórios junto à União;
- Mantenha rígido controle sobre a dívida ativa, estendendo a recomendação para os setores da tributação, tesouraria, bens e despesas pelo regime de adiantamentos;
- Acautele-se da movimentação financeira junto ao banco privado sediado no Município;
- Mantenha organizados os controles sobre os almoxarifados e bens patrimoniais;
- Cumpra as Instruções e recomendações desta E.Corte;
- Implante um efetivo sistema de controle interno.

Determino a abertura de **autos próprios/termos contratuais**, nos termos fixados no item IV.

Determino o arquivamento do Expediente TC-6320/026/13; antes, porém, oficie-se ao ilustre Órgão requisitante, transmitindo cópia da manifestação da inspeção naqueles, bem como, desta decisão (relatório e voto).

Finalmente, determino à fiscalização da E.Corte que certifique-se das correções anunciadas e das situações recomendadas.

**GCCCM/25**

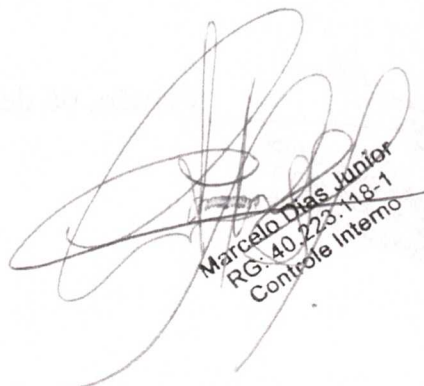


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de janeiro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Júnior  
RG: 40.223.148-1  
Controle Interno

Fernão, 06 de fevereiro de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de fevereiro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.



Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno

Fernão, 06 de março de 2015.

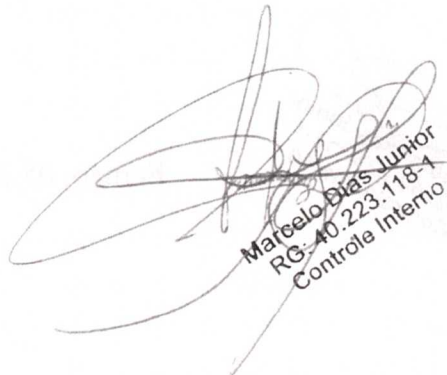


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de março de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno

Fernão, 01 de abril de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de abril de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controla Interno

Fernão, 05 de maio de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de maio de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controla Interno

Fernão, 02 de junho de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de junho de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno

Fernão, 02 de julho de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de julho de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.



Marcelo Dias Júnior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno

Fernão, 03 de agosto de 2015.

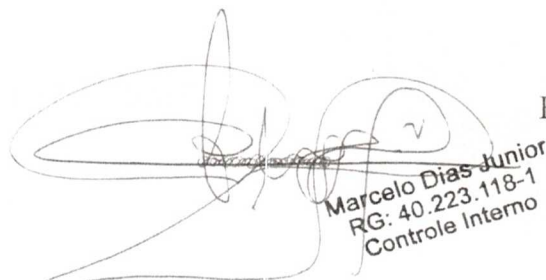


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de agosto de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

  
Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno

Fernão, 01 de setembro de 2015.



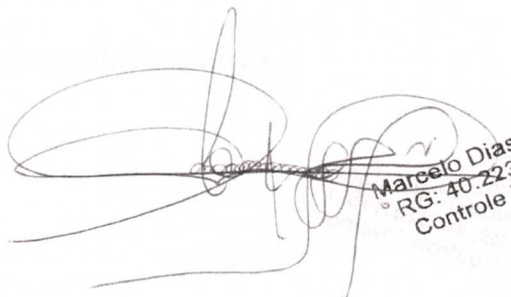
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de setembro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

Fernão, 01 de outubro de 2015.



Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno



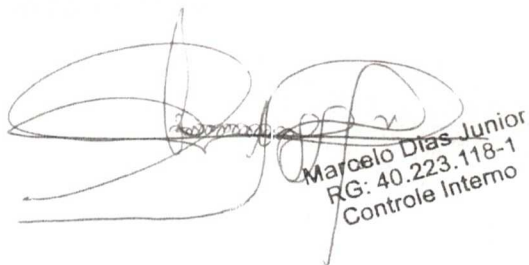
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de outubro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

Fernão, 02 de novembro de 2015.



Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno



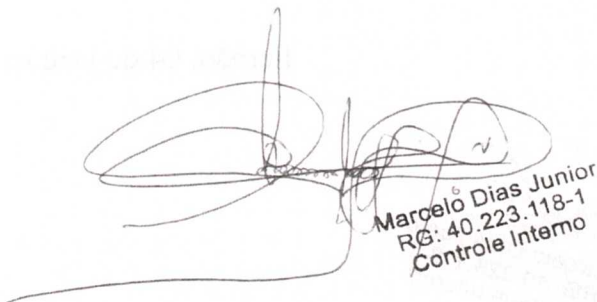
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de novembro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

Fernão, 01 de dezembro de 2015.



Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às recomendações constantes da Instrução nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no art. 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Constituição Estadual, em face dos termos da Portaria Municipal nº 3.881/2014, de 12 de setembro de 2014, tenho a relatar que no mês de dezembro de 2015:

- 1 – não ocorreu a realização de operações de crédito, avais e garantias (inciso III do art. 74 da C.F. cc com inciso IV do art. 35 da C.E.);
- 2 – não ocorreu missão institucional (inciso IV do art. 74 da C.F. cc com inciso V do art. 35 da C.E.);
- 3 – não ocorreu irregularidade no deferimento de vantagens e na forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores (inciso III do art. 35 da C.E.);
- 4- Os incisos I e II do art. 74 da C.F. cc com os incisos I e II do art. 35 da C.E., estão sendo avaliados junto com o Prefeito Municipal e o Responsável pela contabilidade nos relatórios bimestrais da execução orçamentária e nos relatórios quadrimestrais da gestão fiscal.

Fernão, 04 de janeiro de 2015.



Marcelo Dias Junior  
RG: 40.223.118-1  
Controle Interno